



CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº: 12-2022/1343522

Código de verificação de autenticidade: c0927336ab3d4e38dac8f3b8b5206110

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ: 73.302.879/0001-08	CAD-ICMS: Ativo
NOME / RAZÃO SOCIAL: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA	
CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data, NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas. EMITIDA EM: 23/12/2022 ÀS 13:12:39 VÁLIDA ATÉ: 23/03/2023 Certidão emitida com base na Resolução SEFAZ nº 109 de 04/08/2017	
OBSERVAÇÕES	
Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004. A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (http://www10.fazenda.rj.gov.br/SATI-FiscoFacil/publico/autenticidadeHashCertidao/consultaAutenticidadeHash.xhtml). A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa. o campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.fazenda.rj.gov.br). A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro caso exerça atividade relacionada no artigo 20 do Anexo I da Parte II da Resolução SEFAZ nº 720/2014.	

Voltar

Imprimir

C.P.L.

Fls. 27



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 73.302.879/0001-08
Razão Social: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA
Endereço: R VICENTE LICINIO 193 / TIJUCA / RIO DE JANEIRO / RJ / 20270-340

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/01/2023 a 12/02/2023

Certificação Número: 2023011403002025515670

Informação obtida em 23/01/2023 10:21:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA**

CPF/CNPJ: **73.302.879/0001-08**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) **NÃO CONSTA** da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:20:25 do dia 23/01/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 4W4R230123102025

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

C.P.L.
Fls. 29

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 73.302.879/0001-08

Certidão nº: 31711973/2022

Expedição: 23/09/2022, às 10:55:43

Validade: 22/03/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **73.302.879/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO

Procuradoria Geral do Município

Procuradoria da Dívida Ativa

Código de Controle

SCCMM94MC9

Página 1 de 1

CERTIDÃO NEGATIVA

Ressalvado o direito de o Município do Rio de Janeiro cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo identificado neste documento que vierem a ser apuradas, A PROCURADORIA DA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, após analisar o cadastro dos créditos sob sua administração, relativamente a **PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA**, inscrito(a) no cadastro nacional de pessoas jurídicas - CNPJ sob o nº 73.302.879/0001-08, inscrição municipal nº 0.222.692-8, com endereço no(a) R VICENTE LICINIO, nº 193 - RJ Cep: 20270-340, certifica que

NÃO FORAM APURADAS INSCRIÇÕES EM DÍVIDA ATIVA

Observações Complementares

A presente Certidão também é válida para a matriz e sua(s) filial(is).

C.P.L.

Fls. 30

Esta certidão compõe-se de 1 folha(s) e é válida por 120 dias, a contar desta data.

Observações

Rio de Janeiro, RJ, 25/10/2022

1. Esta certidão refere-se exclusivamente à situação fiscal do(s) contribuinte(s) acima indicado(s) perante a dívida ativa do Município do Rio de Janeiro.
2. A situação fiscal do(s) contribuinte(s) quanto a créditos não inscritos em dívida ativa deve ser certificada pelos órgãos responsáveis pelas respectivas apurações.
3. Esta certidão poderá ser renovada a partir de 09/02/2023. A certidão de situação fiscal é expedida no prazo de 10 dias, contados da data de seu requerimento perante a Procuradoria da Dívida Ativa. Não são aceitos pedidos de urgência.
4. O requerimento de certidão de situação fiscal perante a Procuradoria da Dívida Ativa pode ser feito pela própria pessoa física ou jurídica interessada, gratuitamente e sem a necessidade de nomeação de procurador.
5. Regularize sua situação fiscal imediatamente: efetue o pagamento ou parcelamento das dívidas apontadas nesta certidão, apresente os comprovantes de pagamento ou de início de parcelamento (originais, inclusive honorários, quando devidos) e obtenha em dois dias úteis sua certidão de situação fiscal regular.
6. O destinatário poderá confirmar a autenticidade desta certidão, informando o número do Código de Controle impresso acima no endereço daminternet.rio.rj.gov.br

Ivo Marinho de Barros Junior
Procurador-Coordenador
Procuradoria da Dívida Ativa
Mat. 11/297.772-6



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

C.P.L.
Fls. 31

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA
CNPJ: 73.302.879/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:56:13 do dia 27/10/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 25/04/2023.

Código de controle da certidão: **AF7D.0E79.F1B3.7EB0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 73.302.879/0001-08 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 23/08/1993	
NOME EMPRESARIAL PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 21.23-8-00 - Fabricação de preparações farmacêuticas 21.10-6-00 - Fabricação de produtos farmoquímicos 71.20-1-00 - Testes e análises técnicas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R VICENTE LICINIO		NÚMERO 193	COMPLEMENTO *****
CEP 20.270-340	BAIRRO/DISTRITO TIJUCA	MUNICÍPIO RIO DE JANEIRO	UF RJ
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (21) 2569-6867	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/05/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

C.P.L.
Fls. 32

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 31/10/2022 às 09:45:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E
PLANEJAMENTO
SUBSECRETARIA DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
COORDENADORIA DO ISS E TAXAS

Nº AUTENTICAÇÃO 3512546368
ÓRGÃO F/SUBTF/CIS-3
CONTROLE 668092023

C.P.L.
Fls. 33

NOME / RAZÃO SOCIAL / ENDEREÇO

PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA
RUA VICENTE LICINIO 000193
TIJUCA RIO DE JANEIRO 20270-340 RJ

CNPJ

73.302.879/0001-08

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

0.222.692-8

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - Modelo 1

CERTIFICA-SE que, até a presente data, em relação ao contribuinte acima qualificado, não há auto de infração, nota de lançamento, parcelamento, débito confessado em pedido de parcelamento ou nota de débito pendentes de pagamento integral, ou débito escriturado em livro fiscal ou declarado por meio eletrônico, vencidos e não pagos. Fica, entretanto, assegurado ao Município o direito de cobrança de qualquer débito que vier a ser verificado posteriormente, inclusive no que diz respeito às penalidades cabíveis previstas na legislação em vigor. **A presente certidão, válida para todas as inscrições sediadas no Município do Rio de Janeiro, vinculadas aos oito primeiros dígitos do CNPJ ou ao CPF acima, serve como prova perante qualquer órgão público ou privado.**

VALIDADE: 180 (cento e oitenta) dias da data de sua expedição.

Certidão expedida com base na Resolução SMF nº 1897, de 23/12/2003 e alterações posteriores.

Rio de Janeiro, 19 de dezembro de 2022.

HORA: 09:43:13

Dispensada a assinatura do Fiscal de Rendas, conforme art. 5º-A, da Resolução SMF Nº 1.897.

OBSERVAÇÕES

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página eletrônica da Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, na internet, no endereço (<http://www2.rio.rj.gov.br/smf/forms/valcerti.cfm>).

O presente documento não certifica inexistência de débitos do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza declarados pelo contribuinte no âmbito do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional. Caso o contribuinte seja ou tenha sido optante pelo Simples Nacional nos últimos 5 (cinco) anos, a presente certidão deverá ser complementada por certidão de situação fiscal fornecida pela Receita Federal do Brasil.



C.P.L.
Fls. 34

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico que, em consulta ao Sistema da Dívida Ativa no dia 20/07/2022, em referência ao pedido **160981/2022 NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o CPF ou CNPJ informado abaixo:

RAZÃO SOCIAL: **PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA**
CNPJ: **73.302.879/0001-08** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **79.08955.8**

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

Os dados apresentados nesta certidão baseiam-se em **pesquisa realizada a partir do CPF ou CNPJ** fornecido no momento da apresentação do requerimento.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar débitos que vierem a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

CÓDIGO CERTIDÃO: **Z0B4.5211.0190.R430**
PESQUISA CADASTRAL realizada em: **20/07/2022, às 16:53:30.5**

Esta certidão tem validade até 16/01/2023, considerando 180 (cento e oitenta) dias após a pesquisa cadastral realizada na data e hora acima, conforme artigo 11 da Resolução nº 2690 de 05/10/2009.

Para maiores informações: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa>

Emitida em 25/07/2022 às 14:43:07.9

**RESOLUÇÃO - RE Nº 2.584, DE 11 DE SETEMBRO DE 2015**

O Diretor da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de nomeação de 9 de maio de 2014, e a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 31, de 24 de julho de 2015, tendo em vista o disposto no inciso III do art. 52 e no inciso I, § 1º do art. 59 do Regulamento Interno da ANVISA, aprovado nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC Nº 29 de 21 de julho de 2015, publicada no DOU de 23 de julho de 2015, resolve:

Art. 1º Alterar a Autorização de Funcionamento das Empresas constantes no anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ CARLOS MAGALHÃES DA SILVA MOUTINHO

ANEXO

EMPRESA: TECNÓ RUA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
ENDEREÇO: RUA BACKER, Nº 49
BAIRRO: CAMBUCI CEP: 01541000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 04.124.669/0001-46
PROCESSO: 25351.208178/2008-11 AUTORIZ/MS: 2.04748.8
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: COSMÉTICOS
IMPORTAR: COSMÉTICOS
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS
EMPRESA: JFW TRANSPORTADORA LTDA
ENDEREÇO: AV. RICARDO ANNONI FILHO Nº 1754
BAIRRO: JARDIM PATRÍCIA CEP: 37750000 - MACHADO/MG
CNPJ: 25.861.063/0001-63
PROCESSO: 25351.503778/2013-19 AUTORIZ/MS: 2.07049.2
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: JOHNCENTER DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA PARIS Nº 604
BAIRRO: BONSUCESSO CEP: 21041020 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 28.197.788/0001-97
PROCESSO: 25351.523690/2015-31 AUTORIZ/MS: 2.08308.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
TRANSPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: LARIMAR INDUSTRIA E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA
ENDEREÇO: AV. NAÇÕES UNIDAS, Nº 5590
BAIRRO: INDUSTRIAL CEP: 93320690 - NOVO HAMBURGOS
CNPJ: 10.361.294/0001-30
PROCESSO: 25351.370617/2010-52 AUTORIZ/MS: 2.05462.5
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EXPEDIR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FABRICAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
FRACIONAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
IMPORTAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
REEMBALAR: COSMÉTICOS/PERFUMES/PRODUTOS DE HIGIENE
EMPRESA: QUÍMICA BPAP LTDA
ENDEREÇO: ALAMEDA DOS MARACATINS, Nº 992, CONJUNTO 81-83
BAIRRO: MOEMA CEP: 04089001 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 02.315.905/0001-86
PROCESSO: 25351.240299/2015-85 AUTORIZ/MS: 2.08036.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: COSMÉTICOS
DISTRIBUIR: COSMÉTICOS
EXPEDIR: COSMÉTICOS
IMPORTAR: COSMÉTICOS
EMPRESA: GETFARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
ENDEREÇO: Av. Maestro Amadeu Teixeira Correa, 16
BAIRRO: Novo Mundo CEP: 28660000 - BOM JARDIM/RJ
CNPJ: 07.309.478/0001-47

PROCESSO: 25351.294814/2009-10 AUTORIZ/MS: 1.08110.0
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
EMPRESA: TRANSPRETER TRANSPORTE E LOGÍSTICA LTDA
ENDEREÇO: Av. Cesar Augusto Faria Simões, nº 551
BAIRRO: Dia. Ind. Riacho das Pedras CEP: 32242190 - CONTAGEM/MG
CNPJ: 19.694.199/0001-23
PROCESSO: 25351.252490/2004-19 AUTORIZ/MS: 1.06069.7
ATIVIDADE/CLASSE
TRANSPORTAR: INSUMOS FARMACÊUTICOS/MEDICAMENTO
EMPRESA: PHARMAPLUS LTDA
ENDEREÇO: AV. HELVÉCIO LIMA, 256
BAIRRO: BROTAS CEP: 56800000 - AFOGADOS DA INGAZEIRA/PE
CNPJ: 03.817.043/0001-52
PROCESSO: 25019.009822/2008-43 AUTORIZ/MS: 1.07490.6
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: SUPRIHEALTH SUPRIMENTOS MEDICOS LTDA
ENDEREÇO: Rua Luiz Carlos Brunello, nº 620
BAIRRO: Chácara São Bento CEP: 13278074 - VALINHOS/SP
CNPJ: 08.476.098/0001-60
PROCESSO: 25351.744756/2010-45 AUTORIZ/MS: 1.08655.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: NORHAI HOSPITALAR COMERCIAL LTDA
ENDEREÇO: RUA SANTA LUZIA 17, QUADRA 132, LOTE 01
BAIRRO: SETOR CAMPINAS CEP: 74525040 - GOLÂNIA/GO
CNPJ: 37.883.519/0001-75
PROCESSO: 25351.712432/2014-70 AUTORIZ/MS: 1.12980.4
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: FARMARIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ENDEREÇO: RUA PEDRO DE TOLEDO 600
BAIRRO: J. ALMEIDA PRADO CEP: 07140000 - GUARULHOS/SP
CNPJ: 08.635.830/0001-75
PROCESSO: 25004.003092/89 AUTORIZ/MS: 1.01688.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: MEDICAMENTO
DISTRIBUIR: MEDICAMENTO
EXPEDIR: MEDICAMENTO
TRANSPORTAR: MEDICAMENTO
EMPRESA: FARMARIN INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ENDEREÇO: RUA PEDRO DE TOLEDO 600
BAIRRO: J. ALMEIDA PRADO CEP: 07140000 - GUARULHOS/SP
CNPJ: 08.635.830/0001-75
PROCESSO: 25351.220560/2002-08 AUTORIZ/MS: 1.01688.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
EMBALAR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
FABRICAR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
EMPRESA: ADM COMERCIO DE IMPLANTES LTDA - ME
ENDEREÇO: RUA 9 A Nº 411 QD 26A, LT 33/33 SALAS 301/302
BAIRRO: SETOR AEROPORTO CEP: - GOIÂNIA/GO
CNPJ: 16.939.635/0001-99
PROCESSO: 25351.154087/2015-09 AUTORIZ/MS: 1.01688.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: ACERTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
ENDEREÇO: Avenida das Nações Unidas, nº 18.801 - 3º Andar, Cj 301, 302 e 327
BAIRRO: Vila Almeida CEP: 04795100 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 13.061.949/0001-43

PROCESSO: 25351.460667/2011-09 AUTORIZ/MS: 1.01688.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: SUPRIHEALTH SUPRIMENTOS MEDICOS LTDA
ENDEREÇO: Rua Luiz Carlos Brunello, nº 620
BAIRRO: Chácara São Bento CEP: 13278074 - VALINHOS/SP
CNPJ: 08.476.098/0001-60
PROCESSO: 25351.136363/2007-16 AUTORIZ/MS: 1.01688.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
EMPRESA: HUMAN SP LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA IZONZO Nº 161, 3º ANDAR
BAIRRO: SACOMÁ CEP: 04249000 - SÃO PAULO/SP
CNPJ: 04.564.454/0001-46
PROCESSO: 25351.431663/2006-17 AUTORIZ/MS: 1.01688.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
EXPORTAR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
EMPRESA: MIDIAN INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS DE ORTOPEDIA LTDA
ENDEREÇO: ROD. MUNICIPAL FRANCISCO RICKEN Nº 220
BAIRRO: SANGA DO COQUEIRO CEP: 88850000 - FORQUILHINHA/SC
CNPJ: 21.264.724/0001-12
PROCESSO: 25351.166069/2015-18 AUTORIZ/MS: 1.01688.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS
EMPRESA: BECKMAN COULTER DO BRASIL COMERCIO DE IMPORTACAO DE PRODUTOS DE LABORATORIO LTDA
ENDEREÇO: Rua B, nº 895 - freixo business park
BAIRRO: pachecho CEP: 88130000 - PALHOÇA/SC
CNPJ: 42.160.812/0006-59
PROCESSO: 25351.465830/2015-21 AUTORIZ/MS: 856293453950
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
EXPORTAR: CORRELATOS
IMPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: artotex comércio de materiais cirúrgicos ltda
ENDEREÇO: AV. BANDEIRANTES 1021, CONJ. 202, 203 e 204
BAIRRO: JARDIM LONDRILAR CEP: 86010020 - LONDRINA/PR
CNPJ: 04.996.350/0001-00
PROCESSO: 25023.170669/2006-24 AUTORIZ/MS: 1.01688.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATO
DISTRIBUIR: CORRELATO
EXPEDIR: CORRELATO
IMPORTAR: CORRELATO
EMPRESA: JOHNCENTER DISTRIBUIÇÃO & LOGÍSTICA LTDA
ENDEREÇO: AVENIDA PARIS Nº 604
BAIRRO: BONSUCESSO CEP: 21041020 - RIO DE JANEIRO/RJ
CNPJ: 28.197.788/0001-97
PROCESSO: 25351.523671/2015-27 AUTORIZ/MS: 1.01688.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
TRANSPORTAR: CORRELATOS
EMPRESA: PLUS MEDICAL INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS LTDA - EPP
ENDEREÇO: RUA AMAZONAS Nº 141, SALA "B"
BAIRRO: BOA VISTA II CEP: 37540000 - SANTA RITA DO SAPUCAÍ/MG
CNPJ: 01.028.293/0001-88
PROCESSO: 25351.750001/2011-28 AUTORIZ/MS: 1.01688.3
ATIVIDADE/CLASSE
ARMAZENAR: CORRELATOS
DISTRIBUIR: CORRELATOS
EMBALAR: CORRELATOS
EXPEDIR: CORRELATOS
FABRICAR: CORRELATOS
REEMBALAR: CORRELATOS



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA, NIRE 33.2.0865320-9, PROTOCOLO 00-2022/616556-6, ARQUIVADO EM 19/09/2022, SOB O NÚMERO (S) 00005096737, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

C.P.L.
Fls. 36

CPF/CNPJ	Nome
052.255.197-17	IGOR BATISTA DA SILVA

19 de setembro de 2022.

Jorge Paulo Magdaleno Filho
Secretário Geral

1/1

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 00-2022/616556-6 Data do protocolo: 03/08/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/09/2022 SOB O NÚMERO 00005096737 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 59CC0B93ADCFC0311BD099F63E9BDBC37672F09B76F2388572D66DCB2DFADEA5

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 27/27

Page 01/27



Provedor de ensaios de Proficiência
para Laboratórios Clínicos,
Bancos de Sangue, Organizações
de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos

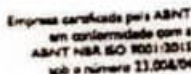
15ª. ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA
CNPJ Nº 73.302.879/0001-08 - NIRE nº. 33.2.086.5320-9

C.P.L.
Fls. 39

SBAC - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANÁLISES CLÍNICAS, com sede e foro jurídico nesta cidade à Rua Vicente Licínio nº 99, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.270-902 com atividade de associação de fins não econômicos e personalidade jurídica própria de caráter científico-profissional com vistas do desenvolvimento das análises clínicas, conforme ESTATUTO SOCIAL arquivado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas/RJ sob o nº 19730 por decisão em 09 de agosto de 1968, sendo arquivada a última Alteração e Consolidação do ESTATUTO SOCIAL no Registro Civil de Pessoas Jurídicas/RJ sob nº 201011051014521 por decisão em 18 de novembro de 2010 e a última ATA DE POSSE DA DIRETORIA EXECUTIVA – BIÊNIO 2022/2023 arquivada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas/RJ sob o nº 202112071153177 por decisão em 12 de janeiro de 2022, inscrita no CNPJ sob nº 34.143.495/0001-20, neste ato representado por sua presidente **DRA. MARIA ELIZABETH MENEZES**, brasileira, solteira, Farmacêutica, inscrita no CRF/SC sob nº 892 em 09/12/1977 e inscrita no CPF 341.809.319-15, nascida em 27/10/1954, residente a Rua Almirante Anílm, 583/501, Centro de Florianópolis-SC – CEP 88015-380;

DR. JOSÉ ABOL CORRÊA, brasileiro, divorciado, Farmacêutico, inscrito no CRF/RJ sob o nº 1179, portador da carteira de identidade expedida pelo Ministério da Aeronáutica sob o nº 86492 em 26/08/2011 e inscrito no CPF sob o nº 023.454.557-72, nascido em 31/03/1930, residente e domiciliado à Rua Barão da Torre nº 326 apto. 501, Ipanema, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.411-000;

DR. FRANCISCO EDISON PACIFICI GUIMARÃES, brasileiro, casado, Farmacêutico,
inscrito no CRF/RJ sob o nº 4601, portador da carteira de identidade expedida pelo IFPRJ
sob o nº 04822662-5 em 01/09/1978 e inscrito no CPF sob o nº 607.696.457-04, nascido





Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Proficiência
para Laboratórios Clínicos,
Bancos de Sangue, Organizações
de Diagnóstico in vitro e Alimentos

C.P.L.
Fls. 40

em 02/12/1960, residente e domiciliado à Rua Barão de Iguaçu n° 184 apto. 303, Praça da Bandeira, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.270-060;

DE CUJUS DR. MATEUS MANDU DE SOUZA, brasileiro, viúvo, Farmacêutico, inscrito no CRF/RJ sob o n° 1689, portador da carteira de identidade expedida pelo Ministério da Aeronáutica sob o n° 45520 em 05/04/2011 e inscrito no CPF sob o n° 041.079.857-88, nascido em 22/09/1933, residente e domiciliado à Rua General Góis Monteiro n° 6 Bloco B apto. 2003, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.290-080;

DR. HUMBERTO MARQUES TIBÚRCIO, brasileiro, casado, Farmacêutico, inscrito no CRF/MG sob o n° 3216, carteira expedida em 22/08/1975 e inscrito no CPF sob o n° 124.905.986-00, nascido em 29/08/1948, residente e domiciliado à Rua Daniel de Carvalho, 1041/401 - Gutierrez - Belo Horizonte/MG - CEP 30430-050;

DR. IRINEU KEISERMAN GRINBERG, brasileiro, divorciado, Farmacêutico, inscrito no CRF/RS sob o n° 875, portador da carteira de identidade expedida pelo DPC sob o n° 9.003.727.915 em 07/10/1975 e inscrito no CPF sob o n° 000.847.600-44, nascido em 26/12/1941, residente e domiciliado à Rua Dona Laura n° 782 apto. 803, Rio Branco, Porto Alegre/RS, CEP 90.430-090;

DR. LUIZ FERNANDO BARCELOS, brasileiro, casado, Farmacêutico Bioquímico, inscrito no CRF/RS sob o n° 1248, portador da carteira de identidade SSP/RS sob o n° 50109442-04 em 01/10/2010, inscrito no CPF sob o n° 002.531.890-04, nascido em 27/07/1943, residente e domiciliado à Rua Leme n° 55, Ipanema, Porto Alegre/RS, CEP 91.760-520;

DRA. ELVIRA MARIA LOUREIRO COLNAGO, brasileira, solteira, Farmacêutica, inscrita no CRF/RJ sob o n° 5446, portadora da carteira de identidade expedida pelo Ministério da Aeronáutica sob o n° 407.983 em 10/01/2011 e inscrita no CPF sob o n° 009.038.967-02, nascida em 30/04/1968, residente e domiciliada nesta cidade à Rua Bambina n° 29 apto. 102, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.251-050;

Endereço: Rua da Assembleia, 100 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20001-090. Telefone: (51) 2569-1167. E-mail: pncq@pncq.org.br. Site: www.pncq.org.br



Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a
ABNT NBR ISO 9001:2015
sob o número 21.006/04



BPF

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

NIRE: 332.085320-9 Protocolo: 00-2022/616556-6 Data do protocolo: 03/08/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/09/2022 SOB O NÚMERO 00005096737 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 69CC0B93ADCFC6311BD099F63E9BDBC37672F09B76F2388572D66DCB2DFADEA5

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 04/27



Programa Nacional de Controle de Qualidade
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Proficiência
para Laboratórios Clínicos.
Bancos de Sangue, Organizações
de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos

C.P.L.
Fls. 41

DR. ANDRÉ VALPASSOS PACIFICI GUIMARÃES, brasileiro, casado, Farmacêutico, inscrito no CRF/RJ sob o nº 8826, portador da carteira de identidade expedida pelo Instituto Félix Pacheco/RJ e inscrita sob o nº 11776351-8 em 29/01/1998 e inscrito no CPF sob o nº 088.315.267-31, nascido em 10/01/1981, residente e domiciliado à Rua Bom Pastor nº 521 aptº 702 - Bloco 2, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.521-060;

DR. HENRIQUE TOMMASI NETTO, brasileiro, casado, Farmacêutico Químico, inscrito no CRF/ES sob o nº 111, portador da carteira de identidade expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito sob o nº 411652515 e inscrito no CPF sob o nº 014.787.377-00, nascido em 19/06/1937, residente e domiciliado à Rua Lenita Monteiro Cruz nº 7, Ilha do Frade, Vitória/ES, CEP 29.057-100;

DR. ESTEVÃO JOSÉ COLNAGO, brasileiro, casado, Farmacêutico, inscrito no CRF/RJ sob o nº 469, portador da carteira de identidade expedida pelo Ministério da Aeronáutica sob o nº 163101 em 09/02/2011 e inscrito no CPF sob o nº 042.988.377-34, nascido em 03/12/1937, residente e domiciliado à Rua Bambina nº 29 apto. 102, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.251-050;

DR. JEROLINO LOPES AQUINO, brasileiro, casado, Farmacêutico Bioquímico, portador da carteira de identidade expedida SSP/MT sob o nº 0381865-9 em 05/10/2001 e inscrito no CPF sob o nº 001.911.161-49, nascido em 22/02/1945, residente e domiciliado à Avenida Lava Pés nº 787 apto. 1900, Duque de Caxias, Cuiabá/MT, CEP 78043-300;

DR. MARCOS KNEIP FLEURY, brasileiro, Viúvo, Professor Universitário, portador da carteira de identidade expedida pelo IFP/RJ sob o nº 04400808-8 em 29/08/1977 e inscrito no CPF sob o nº 707.153.277-04, nascido em 14/11/1960, residente e domiciliado à Rua Mearim nº 310, Grajaú, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20561-070;

Este documento foi emitido automaticamente pelo sistema de emissão de certificados de proficiência. Para mais informações, consulte o site: www.pncq.org.br



Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a
ABNT NBR ISO 9001:2015
sob o número 33.006/04



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 00-2022/616556-6 Data do protocolo: 03/08/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/09/2022 SOB O NÚMERO 00005096737 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 69CC0B93ADCFC0311BD099F63E9B8C37672F09B76F2388572D66DCE2DFADEAS

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 05/27



Programa Nacional de Controle de Qualidade
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Proficiência
para Laboratórios Clínicos,
Bancos de Sangue, Organizações
de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos

Únicos Sócios da empresa que gira nesta praça sob a Denominação Empresarial de **PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA**, sede e foro jurídico à Rua Vicente Licínio nº 193, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.270-340, inscrita no CNPJ sob nº 73.302.879/0001-08, com Contrato de Constituição registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídica da Comarca de Rio de Janeiro, sob nº. 127924 em sessão de 118/08/1993, com registro na Junta Comercial do Estado de Rio de Janeiro/RJ - JUCERJA sob NIRE nº. 33.2.086.5320-9 em sessão de 18/05/2010, e alterações posteriores, Resolvem por este instrumento Particular, e na melhor forma de direito, Alterar o Contrato de Constituição conforme abaixo:

I - Em 13/08/2021 ocorreu o falecimento do sócio Dr. **Mateus Mandu de Souza**, qualificado acima, conforme certidão de óbito número 089250.01 55 2021 4 00941 154.0239036.44, declarado não haver bens e nem testamento;

II - Na forma do parágrafo 1º do artigo 1.031 do código civil, ocorre, a liquidação de 1 (uma) cota do falecido no valor de R\$ 1,00 (um real) e fica suprida pela sócia **SBAC- Sociedade Brasileira de Análise Clínicas**, qualificada acima;

III - A sócia **SBAC- Sociedade Brasileira de Análise Clínicas** compromete-se a apurar os haveres e declara que será pago ao único herdeiro de Dr. **Mateus Mandu de Souza** o valor referente a sua cota conforme estabelecido no Contrato Social;

IV - A sócia **SBAC- Sociedade Brasileira de Análise Clínicas**, qualificada acima, cede e transfere a título oneroso R\$ 1,00 (Um real) de suas quotas em favor de **Dra. Maria Elizabeth Menezes**, brasileira, solteira, Farmacêutica, inscrita no CRF/SC sob nº 892 em 09/12/1977 e inscrita no CPF 341.809.319-15 nascida em 27/10/1954, residente a Rua Almirante Alvim, 583/501, Centro de Florianópolis-SC - CEP 88015-380, dando plena e geral quitação por 1 (Uma) quota no valor de R\$ 1,00 (Um real) nesta mesma data;

V - A nova sócia **Dra. Maria Elizabeth Menezes**, qualificada no item III, Declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a
ABNT NBR ISO 9001:2015
sob o número 23.006/04



Handwritten signatures and initials

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 00-2022/616556-6 Data do protocolo: 03/08/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/09/2022 SOB O NÚMERO 00005096737 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 69CC0893ADCFC0311BD099F63E9BDBC37672F09576F2388572D66KCBZDFADEAS

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





Programa Nacional de Controle de Qualidade
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Proficiência
para Laboratórios Clínicos,
Bancos de Sangue, Organizações
de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos

VI – **ENCERRAR** sua filial localizada em RIO DE JANEIRO/RJ na RUA VICENTE LICINIO, 191, TIJUCA, CEP 20270-340 sob CNPJ 73.302.879/0002-80 e NIRE 33.901100.169.

A vista das modificações ora ajustadas, consolidam o contrato de constituição que passará a vigor com a seguinte redação:

CAPÍTULO I
DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO

Artigo 1º. A Sociedade girará sob a denominação social de **PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA**, com sede e foro jurídico à Rua Vicente Licínio nº 193, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.270-340, e, com **estabelecimento secundário** à Rua Vicente Licínio nº 193, Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20.270-340, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 73.302.879/0001-08; podendo abrir filiais, sucursais ou quaisquer dependências em qualquer parte do território nacional. Esta sociedade é uma unidade mantida da **SBAC - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANÁLISES CLÍNICAS**

Artigo 2º. A sede da Sociedade tem por objeto social a prestação de serviços de Programas Externos de Controle de Qualidade à Laboratórios de Análises Clínicas, Bancos de Sangue e Alimentos; Avaliação de Conformidade de Reagentes e Equipamentos utilizados em Laboratórios de Análises Clínicas; Serviços de apoio a outros laboratórios; Consultoria de Sistema de Gestão da Qualidade para Laboratórios de Análises Clínicas e outras Empresas; Preparação de Material de Controle, Venda e exportação de materiais de controle e de Referência, Importação de produtos para uso próprio, Aquisição e manipulação de sangue humano, animal e seus derivados; Cultura de microrganismos; e, Ensino e educação continuada. O **estabelecimento secundário** tem a atividade de almoxarifado para uso exclusivo da própria sociedade.

Artigo 3º. A sociedade empresária limitada **PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA**, (artigos 1052 a 1087 do Código Civil), constituída em

[Handwritten signatures and initials]

Endereço: Rua Vicente Licínio, 193 - Tijuca - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20.270-340. Telefone: (21) 2509-6823. E-mail: pncq@pncq.org.br. Site: www.pncq.org.br



Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a
ABNT NBR ISO 9001:2015
sob o número 23.006/04



[Handwritten signatures and initials]

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 00-2022/616556-6 Data do protocolo: 03/08/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/09/2022 SOB O NÚMERO 00005096737 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 69CC0B93ADCFC0311BD099F63E9B0BC37672F09876F2388572D66DCB2DFAD8A5

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.





Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Proficiência para Laboratórios Clínicos, Bancos de Sangue, Organizações de Diagnóstico de rios e Alimentos

12/01/1993, com Contrato Social registrado no RCPJ/RJ sob o nº 127.924 livro "A" nº 33, e, posteriormente com Atos Sociais registrados na JUCERJA sob o NIRE nº 33.2.0865320-9 de 15/08/2010, tem prazo de duração por tempo indeterminado, sendo administrada por CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO composto por 04 (quatro) membros natos, 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes.

C.P.L.
Fls. 44

CAPÍTULO II

CAPITAL SOCIAL, COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA E RESULTADOS

Artigo 4º. O Capital social é de R\$ 2.381.813,00 (Dois milhões trezentos oitenta um mil e oitocentos e treze reais) dividido em 2.381.813 cotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, já integralizadas em moeda corrente do país, e, assim distribuídas entre os sócios:

01	SBAC - Sociedade Brasileira de Análises Clínicas	2.381.801 cotas	R\$2.381.802,00
02	José Abol Corrêa	01 cota	R\$ 1,00
03	Maria Elizabeth Menezes	01 cota	R\$ 1,00
04	Estevão José Colnago	01 cota	R\$ 1,00
05	Humberto Marques Tibúrcio	01 cota	R\$ 1,00
06	Irineu Keiserman Grinberg	01 cota	R\$ 1,00
07	Jerolino Lopes de Aquino	01 cota	R\$ 1,00
08	Lulz Fernando Barcelos	01 cota	R\$ 1,00
09	Francisco Edison Pacifici Guimarães	01 cota	R\$ 1,00
10	Elvira Maria Loureiro Colnago	01 cota	R\$ 1,00
11	André Valpassos Pacifici Guimarães	01 cota	R\$ 1,00
12	Marcos Kneip Fleury	01 cota	R\$ 1,00
13	Henrique Tommasi Netto	01 cota	R\$ 1,00
	TOTAL	2.381.813 cotas	R\$2.381.813,00

§ 1º. A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas cotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social (artigo 1.052 do Código Civil).

Brasão de Armas do Estado do Rio de Janeiro - 1960 - 2010 - 2012 - 2013 - 2014 - 2015 - 2016 - 2017 - 2018 - 2019 - 2020 - 2021 - 2022 - 2023 - 2024 - 2025 - 2026 - 2027 - 2028 - 2029 - 2030 - 2031 - 2032 - 2033 - 2034 - 2035 - 2036 - 2037 - 2038 - 2039 - 2040 - 2041 - 2042 - 2043 - 2044 - 2045 - 2046 - 2047 - 2048 - 2049 - 2050 - 2051 - 2052 - 2053 - 2054 - 2055 - 2056 - 2057 - 2058 - 2059 - 2060 - 2061 - 2062 - 2063 - 2064 - 2065 - 2066 - 2067 - 2068 - 2069 - 2070 - 2071 - 2072 - 2073 - 2074 - 2075 - 2076 - 2077 - 2078 - 2079 - 2080 - 2081 - 2082 - 2083 - 2084 - 2085 - 2086 - 2087 - 2088 - 2089 - 2090 - 2091 - 2092 - 2093 - 2094 - 2095 - 2096 - 2097 - 2098 - 2099 - 2100 - 2101 - 2102 - 2103 - 2104 - 2105 - 2106 - 2107 - 2108 - 2109 - 2110 - 2111 - 2112 - 2113 - 2114 - 2115 - 2116 - 2117 - 2118 - 2119 - 2120 - 2121 - 2122 - 2123 - 2124 - 2125 - 2126 - 2127 - 2128 - 2129 - 2130 - 2131 - 2132 - 2133 - 2134 - 2135 - 2136 - 2137 - 2138 - 2139 - 2140 - 2141 - 2142 - 2143 - 2144 - 2145 - 2146 - 2147 - 2148 - 2149 - 2150 - 2151 - 2152 - 2153 - 2154 - 2155 - 2156 - 2157 - 2158 - 2159 - 2160 - 2161 - 2162 - 2163 - 2164 - 2165 - 2166 - 2167 - 2168 - 2169 - 2170 - 2171 - 2172 - 2173 - 2174 - 2175 - 2176 - 2177 - 2178 - 2179 - 2180 - 2181 - 2182 - 2183 - 2184 - 2185 - 2186 - 2187 - 2188 - 2189 - 2190 - 2191 - 2192 - 2193 - 2194 - 2195 - 2196 - 2197 - 2198 - 2199 - 2200 - 2201 - 2202 - 2203 - 2204 - 2205 - 2206 - 2207 - 2208 - 2209 - 2210 - 2211 - 2212 - 2213 - 2214 - 2215 - 2216 - 2217 - 2218 - 2219 - 2220 - 2221 - 2222 - 2223 - 2224 - 2225 - 2226 - 2227 - 2228 - 2229 - 2230 - 2231 - 2232 - 2233 - 2234 - 2235 - 2236 - 2237 - 2238 - 2239 - 2240 - 2241 - 2242 - 2243 - 2244 - 2245 - 2246 - 2247 - 2248 - 2249 - 2250 - 2251 - 2252 - 2253 - 2254 - 2255 - 2256 - 2257 - 2258 - 2259 - 2260 - 2261 - 2262 - 2263 - 2264 - 2265 - 2266 - 2267 - 2268 - 2269 - 2270 - 2271 - 2272 - 2273 - 2274 - 2275 - 2276 - 2277 - 2278 - 2279 - 2280 - 2281 - 2282 - 2283 - 2284 - 2285 - 2286 - 2287 - 2288 - 2289 - 2290 - 2291 - 2292 - 2293 - 2294 - 2295 - 2296 - 2297 - 2298 - 2299 - 2300 - 2301 - 2302 - 2303 - 2304 - 2305 - 2306 - 2307 - 2308 - 2309 - 2310 - 2311 - 2312 - 2313 - 2314 - 2315 - 2316 - 2317 - 2318 - 2319 - 2320 - 2321 - 2322 - 2323 - 2324 - 2325 - 2326 - 2327 - 2328 - 2329 - 2330 - 2331 - 2332 - 2333 - 2334 - 2335 - 2336 - 2337 - 2338 - 2339 - 2340 - 2341 - 2342 - 2343 - 2344 - 2345 - 2346 - 2347 - 2348 - 2349 - 2350 - 2351 - 2352 - 2353 - 2354 - 2355 - 2356 - 2357 - 2358 - 2359 - 2360 - 2361 - 2362 - 2363 - 2364 - 2365 - 2366 - 2367 - 2368 - 2369 - 2370 - 2371 - 2372 - 2373 - 2374 - 2375 - 2376 - 2377 - 2378 - 2379 - 2380 - 2381 - 2382 - 2383 - 2384 - 2385 - 2386 - 2387 - 2388 - 2389 - 2390 - 2391 - 2392 - 2393 - 2394 - 2395 - 2396 - 2397 - 2398 - 2399 - 2400 - 2401 - 2402 - 2403 - 2404 - 2405 - 2406 - 2407 - 2408 - 2409 - 2410 - 2411 - 2412 - 2413 - 2414 - 2415 - 2416 - 2417 - 2418 - 2419 - 2420 - 2421 - 2422 - 2423 - 2424 - 2425 - 2426 - 2427 - 2428 - 2429 - 2430 - 2431 - 2432 - 2433 - 2434 - 2435 - 2436 - 2437 - 2438 - 2439 - 2440 - 2441 - 2442 - 2443 - 2444 - 2445 - 2446 - 2447 - 2448 - 2449 - 2450 - 2451 - 2452 - 2453 - 2454 - 2455 - 2456 - 2457 - 2458 - 2459 - 2460 - 2461 - 2462 - 2463 - 2464 - 2465 - 2466 - 2467 - 2468 - 2469 - 2470 - 2471 - 2472 - 2473 - 2474 - 2475 - 2476 - 2477 - 2478 - 2479 - 2480 - 2481 - 2482 - 2483 - 2484 - 2485 - 2486 - 2487 - 2488 - 2489 - 2490 - 2491 - 2492 - 2493 - 2494 - 2495 - 2496 - 2497 - 2498 - 2499 - 2500 - 2501 - 2502 - 2503 - 2504 - 2505 - 2506 - 2507 - 2508 - 2509 - 2510 - 2511 - 2512 - 2513 - 2514 - 2515 - 2516 - 2517 - 2518 - 2519 - 2520 - 2521 - 2522 - 2523 - 2524 - 2525 - 2526 - 2527 - 2528 - 2529 - 2530 - 2531 - 2532 - 2533 - 2534 - 2535 - 2536 - 2537 - 2538 - 2539 - 2540 - 2541 - 2542 - 2543 - 2544 - 2545 - 2546 - 2547 - 2548 - 2549 - 2550 - 2551 - 2552 - 2553 - 2554 - 2555 - 2556 - 2557 - 2558 - 2559 - 2560 - 2561 - 2562 - 2563 - 2564 - 2565 - 2566 - 2567 - 2568 - 2569 - 2570 - 2571 - 2572 - 2573 - 2574 - 2575 - 2576 - 2577 - 2578 - 2579 - 2580 - 2581 - 2582 - 2583 - 2584 - 2585 - 2586 - 2587 - 2588 - 2589 - 2590 - 2591 - 2592 - 2593 - 2594 - 2595 - 2596 - 2597 - 2598 - 2599 - 2600 - 2601 - 2602 - 2603 - 2604 - 2605 - 2606 - 2607 - 2608 - 2609 - 2610 - 2611 - 2612 - 2613 - 2614 - 2615 - 2616 - 2617 - 2618 - 2619 - 2620 - 2621 - 2622 - 2623 - 2624 - 2625 - 2626 - 2627 - 2628 - 2629 - 2630 - 2631 - 2632 - 2633 - 2634 - 2635 - 2636 - 2637 - 2638 - 2639 - 2640 - 2641 - 2642 - 2643 - 2644 - 2645 - 2646 - 2647 - 2648 - 2649 - 2650 - 2651 - 2652 - 2653 - 2654 - 2655 - 2656 - 2657 - 2658 - 2659 - 2660 - 2661 - 2662 - 2663 - 2664 - 2665 - 2666 - 2667 - 2668 - 2669 - 2670 - 2671 - 2672 - 2673 - 2674 - 2675 - 2676 - 2677 - 2678 - 2679 - 2680 - 2681 - 2682 - 2683 - 2684 - 2685 - 2686 - 2687 - 2688 - 2689 - 2690 - 2691 - 2692 - 2693 - 2694 - 2695 - 2696 - 2697 - 2698 - 2699 - 2700 - 2701 - 2702 - 2703 - 2704 - 2705 - 2706 - 2707 - 2708 - 2709 - 2710 - 2711 - 2712 - 2713 - 2714 - 2715 - 2716 - 2717 - 2718 - 2719 - 2720 - 2721 - 2722 - 2723 - 2724 - 2725 - 2726 - 2727 - 2728 - 2729 - 2730 - 2731 - 2732 - 2733 - 2734 - 2735 - 2736 - 2737 - 2738 - 2739 - 2740 - 2741 - 2742 - 2743 - 2744 - 2745 - 2746 - 2747 - 2748 - 2749 - 2750 - 2751 - 2752 - 2753 - 2754 - 2755 - 2756 - 2757 - 2758 - 2759 - 2760 - 2761 - 2762 - 2763 - 2764 - 2765 - 2766 - 2767 - 2768 - 2769 - 2770 - 2771 - 2772 - 2773 - 2774 - 2775 - 2776 - 2777 - 2778 - 2779 - 2780 - 2781 - 2782 - 2783 - 2784 - 2785 - 2786 - 2787 - 2788 - 2789 - 2790 - 2791 - 2792 - 2793 - 2794 - 2795 - 2796 - 2797 - 2798 - 2799 - 2800 - 2801 - 2802 - 2803 - 2804 - 2805 - 2806 - 2807 - 2808 - 2809 - 2810 - 2811 - 2812 - 2813 - 2814 - 2815 - 2816 - 2817 - 2818 - 2819 - 2820 - 2821 - 2822 - 2823 - 2824 - 2825 - 2826 - 2827 - 2828 - 2829 - 2830 - 2831 - 2832 - 2833 - 2834 - 2835 - 2836 - 2837 - 2838 - 2839 - 2840 - 2841 - 2842 - 2843 - 2844 - 2845 - 2846 - 2847 - 2848 - 2849 - 2850 - 2851 - 2852 - 2853 - 2854 - 2855 - 2856 - 2857 - 2858 - 2859 - 2860 - 2861 - 2862 - 2863 - 2864 - 2865 - 2866 - 2867 - 2868 - 2869 - 2870 - 2871 - 2872 - 2873 - 2874 - 2875 - 2876 - 2877 - 2878 - 2879 - 2880 - 2881 - 2882 - 2883 - 2884 - 2885 - 2886 - 2887 - 2888 - 2889 - 2890 - 2891 - 2892 - 2893 - 2894 - 2895 - 2896 - 2897 - 2898 - 2899 - 2900 - 2901 - 2902 - 2903 - 2904 - 2905 - 2906 - 2907 - 2908 - 2909 - 2910 - 2911 - 2912 - 2913 - 2914 - 2915 - 2916 - 2917 - 2918 - 2919 - 2920 - 2921 - 2922 - 2923 - 2924 - 2925 - 2926 - 2927 - 2928 - 2929 - 2930 - 2931 - 2932 - 2933 - 2934 - 2935 - 2936 - 2937 - 2938 - 2939 - 2940 - 2941 - 2942 - 2943 - 2944 - 2945 - 2946 - 2947 - 2948 - 2949 - 2950 - 2951 - 2952 - 2953 - 2954 - 2955 - 2956 - 2957 - 2958 - 2959 - 2960 - 2961 - 2962 - 2963 - 2964 - 2965 - 2966 - 2967 - 2968 - 2969 - 2970 - 2971 - 2972 - 2973 - 2974 - 2975 - 2976 - 2977 - 2978 - 2979 - 2980 - 2981 - 2982 - 2983 - 2984 - 2985 - 2986 - 2987 - 2988 - 2989 - 2990 - 2991 - 2992 - 2993 - 2994 - 2995 - 2996 - 2997 - 2998 - 2999 - 3000 - 3001 - 3002 - 3003 - 3004 - 3005 - 3006 - 3007 - 3008 - 3009 - 3010 - 3011 - 3012 - 3013 - 3014 - 3015 - 3016 - 3017 - 3018 - 3019 - 3020 - 3021 - 3022 - 3023 - 3024 - 3025 - 3026 - 3027 - 3028 - 3029 - 3030 - 3031 - 3032 - 3033 - 3034 - 3035 - 3036 - 3037 - 3038 - 3039 - 3040 - 3041 - 3042 - 3043 - 3044 - 3045 - 3046 - 3047 - 3048 - 3049 - 3050 - 3051 - 3052 - 3053 - 3054 - 3055 - 3056 - 3057 - 3058 - 3059 - 3060 - 3061 - 3062 - 3063 - 3064 - 3065 - 3066 - 3067 - 3068 - 3069 - 3070 - 3071 - 3072 - 3073 - 3074 - 3075 - 3076 - 3077 - 3078 - 3079 - 3080 - 3081 - 3082 - 3083 - 3084 - 3085 - 3086 - 3087 - 3088 - 3089 - 3090 - 3091 - 3092 - 3093 - 3094 - 3095 - 3096 - 3097 - 3098 - 3099 - 3100 - 3101 - 3102 - 3103 - 3104 - 3105 - 3106 - 3107 - 3108 - 3109 - 3110 - 3111 - 3112 - 3113 - 3114 - 3115 - 3116 - 3117 - 3118 - 3119 - 3120 - 3121 - 3122 - 3123 - 3124 - 3125 - 3126 - 3127 - 3128 - 3129 - 3130 - 3131 - 3132 - 3133 - 3134 - 3135 - 3136 - 3137 - 3138 - 3139 - 3140 - 3141 - 3142 - 3143 - 3144 - 3145 - 3146 - 3147 - 3148 - 3149 - 3150 - 3151 - 3152 - 3153 - 3154 - 3155 - 3156 - 3157 - 3158 - 3159 - 3160 - 3161 - 3162 - 3163 - 3164 - 3165 - 3166 - 3167 - 3168 - 3169 - 3170 - 3171 - 3172 - 3173 - 3174 - 3175 - 3176 - 3177 - 3178 - 3179 - 3180 - 3181 - 3182 - 3183 - 3184 - 3185 - 3186 - 3187 - 3188 - 3189 - 3190 - 3191 - 3192 - 3193 - 3194 - 3195 - 3196 - 3197 - 3198 - 3199 - 3200 - 3201 - 3202 - 3203 - 3204 - 3205 - 3206 - 3207 - 3208 - 3209 - 3210 - 3211 - 3212 - 3213 - 3214 - 3215 - 3216 - 3217 - 3218 - 3219 - 3220 - 3221 - 3222 - 3223 - 3224 - 3225 - 3226 - 3227 - 3228 - 3229 - 3230 - 3231 - 3232 - 3233 - 3234 - 3235 - 3236 - 3237 - 3238 - 3239 - 3240 - 3241 - 3242 - 3243 - 3244 - 3245 - 3246 - 3247 - 3248 - 3249 - 3250 - 3251 - 3252 - 3253 - 3254 - 3255 - 3256 - 3257 - 3258 - 3259 - 3260 - 3261 - 3262 - 3263 - 3264 - 3265 - 3266 - 3267 - 3268 - 3269 - 3270 - 3271 - 3272 - 3273 - 3274 - 3275 - 3276 - 3277 - 3278 - 3279 - 3280 - 3281 - 3282 - 3283 - 3284 - 3285 - 3286 - 3287 - 3288 - 3289 - 3290 - 3291 - 3292 - 3293 - 3294 - 3295 - 3296 - 3297 - 3298 - 3299 - 3300 - 3301 - 3302 - 3303 - 3304 - 3305 - 3306 - 3307 - 3308 - 3309 - 3310 - 3311 - 3312 - 3313 - 3314 - 3315 - 3316 - 3317 - 3318 - 3319 - 3320 - 3321 - 3322 - 3323 - 3324 - 3325 - 3326 - 3327 - 3328 - 3329 - 3330 - 3331 - 3332 - 3333 - 3334 - 3335 - 3336 - 3337 - 3338 - 3339 - 3340 - 3341 - 3342 - 3343 - 3344 - 3345 - 3346 - 3347 - 3348 - 3349 - 3350 - 3351 - 3352 - 3353 - 3354 - 3355 - 3356 - 3357 - 3358 - 3359 - 3360 - 3361 - 3362 - 3363 - 3364 - 3365 - 3366 - 3367 - 3368 - 3369 - 3370 - 3371 - 3372 - 3373 - 3374 - 3375 - 3376 - 3377 - 3378 - 3379 - 3380 - 3381 - 3382 - 3383 - 3384 - 3385 - 3386 - 3387 - 3388 - 3389 - 3390 - 3391 - 3392 - 3393 - 3394 - 3395 - 3396 - 3397 - 3398 - 3399 - 3400 - 3401 - 3402 - 3403 - 3404 - 3405 - 3406 - 3407 - 3408 - 3409 - 3410 - 3411 - 3412 - 3413 - 3414 - 3415 - 3416 - 3417 - 3418 - 3419 - 3420 - 3421 - 3422 - 3423 - 3424 - 3425 - 3426 - 3427 - 3428 - 3429 - 3430 - 3431 - 3432 - 3433 - 3434 - 3435 - 3436 - 3437 - 3438 - 3439 - 3440 - 3441 - 3442 - 3443 - 3444 - 3445 - 3446 - 3447 - 3448 - 3449 - 3450 - 3451 - 3452 - 3453 - 3454 - 3455 - 3456 - 3457 - 3458 - 3459 - 3460 - 3461 - 3462 - 3463 - 3464 - 3465 - 3466 - 3467 - 3468 - 3469 - 3470 - 3471 - 3472 - 3473 - 3474 - 3475 - 3476 - 3477 - 3478 - 3479 - 3480 - 3481 - 3482 - 3483 - 3484 - 3485 - 3486 - 3487 - 3488 - 3489 - 3490 - 3491 - 3492 - 3493 - 3494 - 3495 - 3496 - 3497 - 3498 - 3499 - 3500 - 3501 - 3502 - 3503 - 3504 - 3505 - 3506 - 3507 - 3508 - 3509 - 3510 - 3511 - 3512 - 3513 - 3514 - 3515 - 3516 - 3517 - 3518 - 3519 - 3520 - 3521 - 3522 - 3523 - 3524 - 3525 - 3526 - 3527 - 3528 - 3529 - 3530 - 3531 - 3532 - 3533 - 3534 - 3535 - 3536 - 3537 - 3538 - 3539 - 3540 - 3541 - 3542 - 3543 - 3544 - 3545 - 3546 - 3547 - 3548 - 3549 - 3550 - 3551 - 3552 - 3553 - 3554 - 3555 - 3556 - 3557 - 3558 - 3559 - 3560 - 3561 - 3562 - 3563 - 3564 - 3565 - 3566 - 3567 - 3568 - 3569 - 3570 - 3571 - 3572 - 3573 - 3574 - 3575 - 3576 - 3577 - 3578 - 3579 - 3580 - 3581 - 3582 - 3583 - 3584 - 3585 - 3586 - 3587 - 3588 - 3589 - 3590 - 3591 - 3592 - 3593 - 3594 - 3595 - 3596 - 3597 - 3598 - 3599 - 3600 - 3601 - 3602 - 3603 - 3604 - 3605 - 3606 - 3607 - 3608 - 3609 - 3610 - 3611 - 3612 - 3613 - 3614 - 3615 - 3616 - 3617 - 3618 - 3619 - 3620 - 3621 - 3622 - 3623 - 3624 - 3625 - 3626 - 3627 - 3628 - 3629 - 3630 - 3631 - 3632 - 3633 - 3634 - 3635 - 3636 - 3637 - 3638 - 3639 - 3640 - 3641 - 3642 - 3643 - 3644 - 3645 - 3646 - 3647 - 3648 - 3649 - 3650 - 3651 - 3652 - 3653 - 3654 - 3655 - 3656 - 3657 - 3658 - 3659 - 3660 - 3661 - 3662 - 3663 - 3664 - 3665 - 3666 - 3667 - 3668 - 3669 - 3670 - 3671 - 3672 - 3673 - 3674 - 3675 - 3676 - 3677 - 3678 - 3679 - 3680 - 3681 - 3682 - 3683 - 3684 - 3685 - 3686 - 3687 - 3688 - 3689 - 3690 - 3691 - 3692 - 3693 - 3694 - 3695 - 3696 - 3697 - 3698 - 3699 - 3700 - 3701 - 3702 - 3703 - 3704 - 3705 - 3706 - 3707 - 3708 - 3709 - 3710 - 3711 - 3712 - 3713 - 3714 - 3715 - 3716 - 3717 - 3718 - 3719 - 3720 - 3721 - 3722 - 3723 - 3724 - 3725 - 3726 - 3727 - 3728 - 3729 - 3730 - 3731 - 3732 - 3733 - 3734 - 3735 - 3736 - 3737 - 3738 - 3739 - 3740 - 3741 - 3742 - 3743 - 3744 - 3745 - 3746 - 3747 - 3748 - 3749 - 3750 - 3751 - 3752 - 3753 - 3754 - 3755 - 3756 - 3757 - 3758 - 3759 - 3760 - 3761 - 3762 - 3763 - 3764 - 3765 - 3766 - 3767 - 3768 - 3769 - 3770 - 3771 - 3772 - 3773 - 3774 - 3775 - 3776 - 3777 - 3778 - 3779 - 3780 - 3781 - 3782 - 3783 - 3784 - 3785 - 3786 - 3787 - 3788 - 3789 - 3790 - 3791 - 3792 - 3793 - 3794 - 3795 - 3796 - 3797 - 3798 - 3799 - 3800 - 3801 - 3802 - 3803 - 3804 - 3805 - 3806 - 3807 - 3808 - 3809 - 3810 - 3811 - 3812 - 3813 - 3814 - 3815 - 3816 - 3817 - 3818 - 3819 - 3820 - 3821 - 3822 - 3823 - 3824 - 3825 - 3826 - 3827 - 3828 - 3829 - 3830 - 3831 - 3832 - 3833 - 3834 - 3835 - 3836 - 3837 - 3

§ 2º: Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a participação na sociedade, seja em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela. Pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, tais como: crime falimentar, de prevaricação, suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

§ 3º: A modificação da composição societária ou qualquer forma de transferência de cotas entre os sócios ou a terceiros, somente poderá ser realizada com anuência prévia do Conselho de Administração, e, com o consentimento dos demais sócios, com voto individual de cada cotista, sem levar em consideração o número de cotas de cada um. A modificação da composição societária somente será eficaz com o arquivamento da devida Alteração do Contrato Social na JUCERJA.

§ 4º: A morte ou a interdição ou a retirada de sócio, não importará na dissolução da sociedade, sendo a sua cota cedida gratuitamente à SBAC - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANÁLISES CLÍNICAS, sem qualquer indenização, que poderá ceder gratuitamente (a cota), com autorização do Conselho de Administração, a outra pessoa ou Entidade, com o arquivamento da devida Alteração do Contrato Social na JUCERJA.

§ 5º: O sócio cotista que não comparecer a 02 (duas) reuniões consecutivas da Assembleia Geral, pondo em risco a continuidade da sociedade ou cometer ato de inegável gravidade, e, a critério dos demais cotistas, com o voto individual, sem levar em conta o número de cotas de cada um, será excluído da sociedade, como dispõe o artigo 1.085 do Código Civil. Proceder-se-á o arquivamento da devida Alteração do Contrato Social na JUCERJA com a exclusão do sócio, sendo sua cota cedida gratuitamente à SBAC - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANÁLISES CLÍNICAS, sem qualquer indenização.

§ 6º: Os lucros apurados durante o curso do exercício social, com qualquer periodicidade, terá a destinação que for sugerida pelo Conselho de Administração, deliberada pelos sócios cotistas, com voto individual, sem levar em consideração o número de quotas de cada um,

C.P.L.
Fls. 45

Endereço: Rua da Assembleia, 100 - 11º andar - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20060-000. Telefone: (55 21) 2562-6000. E-mail: pncq@pncq.org.br. Site: www.pncq.org.br



Empresa certificada pelo ABNT
em conformidade com a
ABNT NBR ISO 9001:2015
sob o número 23.008/04



BPF

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

NIPE: 332.0865320-9 Protocolo: 00-2022/616556-6 Data do protocolo: 03/08/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/09/2022 SOB O NÚMERO 00005096737 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 69CC0B93ADCF0311BD099F63E9BDCB37672F09B76F2388572D66DCB2DFADEA5

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 09/27



Programa Nacional de Controle de Qualidade
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Proficiência
para Laboratórios Clínicos,
Bancos de Sangue, Organizações
de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos

devendo ser prioritariamente reinvestido na própria sociedade. Os adiantamentos de lucros e a distribuição no final do exercício social, aos sócios que exercem funções técnicas ou administrativas específicas, podem ser desproporcionais às suas participações no Capital Social, desde que autorizados pelo Conselho de Administração.

§ 7º: Os prejuízos por ventura verificados serão compensados com os lucros futuros da sociedade.

CAPÍTULO III **ASSEMBLEIA GERAL**

Artigo 5º. A Assembleia Geral reunir-se-á ordinariamente uma vez por ano, dentro do primeiro trimestre, para apresentação do relatório do Conselho de Administração, após prestação de contas do Superintendente relativo ao exercício social e extraordinariamente sempre que o interesse da empresa assim o exigir.

§ 1º: As Assembleias Gerais e Extraordinárias do PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA serão convocadas pelo Presidente do Conselho de Administração ou por 1/3 dos seus cotistas individuais, sem levar em conta a representatividade do capital social de cada cotista.

§ 2º: A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação, com a presença de 50% dos representantes dos acionistas do capital social e na segunda convocação, com qualquer número de acionistas.

§ 3º: A Assembleia Geral que tiver por objetivo a reforma deste estatuto, por sugestão do Conselho de Administração, se instalará, em primeira convocação, com a presença de acionistas que representem, no mínimo, 2/3 do capital social, mas poderá instalar-se em segunda convocação com qualquer número de presentes.

C.P.L.
Fls. 46

Endereço: Rua ... Telefone: ... E-mail: ... Site: ...



Empresa certificada pelo ABNT
em conformidade com a
ABNT NBR ISO 9001:2015
sob o número 13.008/04



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

NIPE: 332.0865320-9 Protocolo: 00-2022/616556-6 Data do protocolo: 03/08/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/09/2022 SOB O NÚMERO 00005096737 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 69CC6B93ADCFC0311BD099F63E9BDBC37572F09B76F2388572D66DCB2DFADEA5

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 10/27



Programa Nacional de Controle de Qualidade
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Proficiência
para Laboratórios Clínicos,
Bancos de Sangue, Organizações
de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos

C.P.L.
Fls. 47

§ 4º: Deve ser elaborada uma lista de presença para comprovar a presença dos acionistas à Assembleia.

§ 5º: A Assembleia Geral será presidida pelo Presidente da SBAC – SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANÁLISES CLÍNICAS, ou por quem for indicado pelos acionistas presentes.

§ 6º: As decisões da Assembleia serão tomadas por maioria dos votos dos presentes, não se computando os votos em branco, exceto para a eleição dos membros efetivos do Conselho de Administração, da indicação do Superintendente e da modificação deste Estatuto.

§ 7º: A Assembleia Geral somente pode deliberar sobre assuntos da ordem do dia, constantes do respectivo edital de convocação, sendo vedada a aprovação de matéria genérica.

§ 8º: Dos trabalhos e deliberações da Assembleia Geral será lavrada ata, a qual será assinada pelos integrantes da mesa e pelos acionistas presentes.

§ 9º: Os membros do Conselho de Administração, se convidados, poderão participar da Assembleia Geral, sem direito a voto nas decisões.

Artigo 8º. Compete a Assembleia Geral, além das demais atribuições previstas em lei e neste Estatuto:

- Avaliar e aprovar o relatório anual do Conselho de Administração;
- Eleger os membros efetivos do Conselho de Administração, conforme estabeleça este Estatuto;
- Deliberar, de acordo com as propostas do Conselho de Administração, sobre a destinação do lucro do exercício e sua distribuição aos acionistas, se for o caso;
- Destituir os membros efetivos e suplentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, se existente e instalado, de acordo com este Estatuto;
- Deliberar sobre aquisição, alienação de imóveis e ativos da empresa;
- Deliberar e autorizar a extinção da empresa, se proposta pelo Conselho de Administração, assim como, o destino de seus bens, que em princípio deverá ser destinado à SBAC – SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANÁLISES CLÍNICAS.

Reprodução proibida por violação do disposto no art. 17, § 1º, da Lei nº 9.610/96 (Lei de Direitos Autorais). É vedada a reprodução total ou parcial deste documento sem a devida autorização por escrito da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro.



Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a
ABNT NBR ISO 9001:2015
sob o número 11.006/04



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

NIRE: 332.0855320-9 Protocolo: 00-2022/616556-6 Data do protocolo: 03/08/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/09/2022 SOB O NÚMERO 00005095737 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 69CC0B93ADCFC0311BD099F63E9BCBC37672F09B76F2388572D66DCB2DFADEA5

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 11/27



Programa Nacional de Controle de Qualidade
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Proficiência
para Laboratórios Clínicos,
Bancos de Sangue, Organizações
de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos

C.P.L.
Fls. 48

Artigo 7º. A Assembleia Geral fixará o montante da remuneração global do Conselho de Administração e da Diretoria, especificando a parcela de tal montante a ser atribuída a cada órgão, assim como, do Conselho Fiscal, se existente e instalado, cujo total não poderá ultrapassar a 3,4VR por ano.

§ 1º. Observado o montante estabelecido pela Assembleia Geral, na forma do caput deste artigo, o Conselho de Administração fixará a remuneração a ser atribuída ao Superintendente e aos Diretores, assim como, dos demais profissionais da empresa, sugeridas pelo Superintendente.

§ 2º. Excluir os cotistas de acordo com o estabelecido neste Estatuto.

CAPÍTULO IV **CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

Artigo 8º. O Conselho de Administração é composto por 04 (quatro) membros natos, 03 (três) membros efetivos e 02 (dois) suplentes.

§ 1º. 01 (Hum) dos membros efetivos é indicado pela SBAC - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANÁLISES CLÍNICAS e os outros 02 (dois) membros efetivos e suplentes são eleitos e destituíveis pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição.

§ 2º. Os sócios-cotista, fundadores do PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA são membros natos do Conselho de Administração, com direito a voz e voto. Estes sócios-cotista fundadores são:

1. José Abol Corrêa;
2. Estevão José Colnago;
3. Humberto Marques Tibúrcio.

Handwritten signatures and initials on the right margin.



Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a
ABNT NBR ISO 9001:2015
sob o número 11.006/04



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 00-2022/616556-6 Data do protocolo: 03/08/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/09/2022 SOB O NÚMERO 00005096737 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 69CC0B93ADCFC0311BD099F63E9BDBC37672F09B76F2388572D66DCB2DFADEA5

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 12/27



Programa Nacional de Controle de Qualidade

Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Proficiência
para Laboratórios Clínicos,
Bancos de Sangue, Organizações
de Diagnóstico de Água e Alimentos

C.P.L.
Fls. 49

§ 3º: Estes membros natos têm participação garantida no Conselho de Administração enquanto viverem e possuir higidez física e mental. No caso de afastamento definitivo de algum membro nato, o número de membros efetivos e suplentes será aumentado por eleição de outros Conselheiros, para completar o número de 07 (sete) conselheiros.

§ 4º: A SBAC - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANÁLISES CLÍNICAS deverá ser representada por 01 (hum) profissional indicado pela sua Diretoria, com mandato de 02 (dois) anos, não podendo ser o seu Presidente.

§ 5º: O membro nato que se afastar do Conselho de Administração da sociedade, a pedido ou por condições de saúde, terá sua vaga preenchida por um membro suplente e posteriormente, se comprovada sua incapacidade ou morte, por nova eleição de um membro efetivo, de acordo com o Parágrafo 3º deste artigo, obedecendo aos requisitos do Artigo 9º, com prioridade para o cotista mais antigo, conforme a ordem em que estão nomeados no Parágrafo 2º deste artigo.

Artigo 9º. Somente poderão ser eleitas, como membro efetivo, do Conselho de Administração, as pessoas que, além dos requisitos legais e regulamentares, atendam as seguintes condições:

- Tenham idade superior a 25 anos;
- Possuam ilibada reputação e conhecimento comprovado em uma das seguintes especializações: em Análises Clínicas, preparação de materiais de controle da qualidade, sistema de gestão da qualidade e ensaios de proficiência;
- Não possuam cargos em empresas que possa ser concorrente ou controlada pelo acionista majoritário ou possua vínculo com o mesmo;
- Comprovação de capacidade administrativa em empresa de porte semelhante;
- Não representem ou detenham participação direta ou indireta em percentual igual ou superior a 5% do capital social ou votante do PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA, ou com acionista que a detenha.

Artigo 10. A eleição dos membros efetivos do Conselho de Administração será realizada a cada dois anos pela Assembleia Geral.

Endereço: Rua da Assembleia, 100 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20060-000 - Fone: (21) 2562-6067 - e-mail: pncq@pncq.org.br - Site: www.pncq.org.br



Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a
ABNT NBR ISO 9001:2015
até o número 23.006/04



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

NIRE: 332.0855320-9 Protocolo: 02-2022/616556-6 Data do protocolo: 03/08/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/09/2022 SOB O NÚMERO 00005096737 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 69CC0B93ADCFC0311BD099F63E9BDBC37672F09B76F2388572D66DCB2DFADEA5

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 13/27



Programa Nacional de Controle de Qualidade
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Proficiência
para Laboratórios Clínicos,
Bancos de Sangue, Organizações
de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos

C.P.L.
Fls. 50

§ 1º: Cada cotista poderá indicar um candidato como membro efetivo ao Conselho de Administração, que será eleito em votação por maioria simples dos cotistas, sem levar em conta o número de cotas de cada um, para um mandato de dois anos.

§ 2º: Não poderá integrar o Conselho de Administração mais de um Conselheiro indicado pelos atuais acionistas.

§ 3º: O Conselho de Administração elegerá, dentre seus membros, seu Presidente e seu Vice-presidente, devendo tal eleição ocorrer na primeira reunião após a posse dos conselheiros ou na primeira reunião seguinte à ocorrência de vacância desses cargos.

§ 4º: O membro nato, quando se afastar da administração da empresa definitivamente por qualquer razão perceberá, durante um ano, como retirada de dividendos, quantia idêntica à sua retirada, e, sua cota será doada à SBAC - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANÁLISES CLÍNICAS, de acordo com o Parágrafo 4º do Artigo 4º.

§ 5º: O membro do Conselho de Administração que possuir conhecimento científico ou administrativo comprovado em determinado setor poderá prestar serviços à empresa direta ou indiretamente, como Consultor ou Assessor Técnico, devendo ser remunerado por mais esta atividade.

6º: Ao sócio Dr. José Abol Corrêa, idealizador e fundador do PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA, quando se retirar da Administração da Empresa será outorgado, enquanto viver uma retirada mensal de 20% do VR, como dividendos, em pagamento da transferência de tecnologias de seu conhecimento próprio, para a implantação das atividades meio e fins do PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA.

Artigo 11. O Conselho de Administração reunir-se-á pelo menos bimestralmente em caráter ordinário, conforme calendário a ser divulgado no primeiro mês de cada exercício social pelo seu Presidente, e extraordinariamente, sempre que for necessário, por convocação realizada pelo Presidente ou por 2/3 dos seus membros.

Endereço: Rua da Assembleia, 15 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20001-900 - Fone: (21) 2509-6062 - e-mail: pncq@pncq.org.br - Site: www.pncq.org.br



Empresa certificada pelo ABNT
em conformidade com a
ABNT NBR ISO 9001:2015
sob o número 23.006/04



BPF

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 00-2022/616556-6 Data do protocolo: 03/08/2022

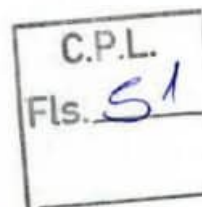
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/09/2022 SOB O NÚMERO 00005096737 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 69CC0B93ADCFC0311BD099F63E98EBC37672F09B76F2386572D66DCB2DFADEAS

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 14/27



Programa Nacional de Controle de Qualidade
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Proficiência
para Laboratórios Clínicos,
Bancos de Sangue, Organizações
de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos

§ 1º: A convocação das reuniões do Conselho de Administração deve ser realizada por escrito, por meio de carta, telegrama, fax ou e-mail ou de outra forma que permita a comprovação do recebimento da convocação pelo destinatário, e deverá conter, além do local, data e hora da reunião e a ordem do dia.

§ 2º: O quórum de instalação das reuniões do Conselho de Administração, em primeira convocação, será da maioria absoluta dos seus membros. Em segunda convocação, que será objeto de comunicação aos conselheiros poderá ser no mesmo dia em outro horário ou em nova data, com qualquer número de conselheiros.

§ 3º: Nas deliberações do Conselho de Administração, as decisões serão tomadas pelo voto da maioria, presentes à reunião. O Presidente do Conselho de Administração terá voto de qualidade.

§ 4º: O Superintendente, ou seu substituto, poderá, quando convidado, participar das reuniões do Conselho de Administração, ausentando-se, quando solicitado.

§ 5º: O membro do Conselho de Administração que faltar, sem justificativa, a duas reuniões será automaticamente dispensado.

§ 6º: Ocorrendo vacância no cargo de membro do Conselho de Administração, o Presidente do Conselho convocará um dos Conselheiros Suplentes para assumir a vaga, até a reintegração do Conselheiro ausente ou eleição de outro efetivo.

§ 7º: Em caso de vacância do cargo de Presidente, o Vice-presidente ocupará o cargo vago até a eleição de novo Presidente.

§ 8º: No caso de vacância ou impedimento do Vice-presidente, o Presidente do Conselho de Administração indicará outro conselheiro dentre os demais membros para seu substituto.

Endereço: Rua da Assembleia, 100 - Centro - 20060-000 - Rio de Janeiro - RJ. Fone: 55 21 2509-5000. E-mail: pncq@pncq.org.br. Site: www.pncq.org.br



Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a
ABNT NBR ISO 9001:2015
sob o número 23.208/04



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 00-2022/616556-6 Data do protocolo: 03/08/2022

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 19/09/2022 SOB O NÚMERO 0005095737 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 69CC0B93ADCFC0311BD099F63E9B0BC37672F09B76F2388572D66DCB2DFADEAS

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 15/27



Programa Nacional de Controle de Qualidade
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Proficiência
para Laboratórios Clínicos,
Bancos de Sangue, Organizações
de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos



CAPÍTULO V
COMPETÊNCIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 12. Compete ao Conselho de Administração:

- Fixar a orientação geral dos negócios da Empresa e de suas controladas, se houver, incluindo a aprovação e alteração do seu orçamento anual e a determinação das metas e estratégias de negócios para o período subsequente, zelando por sua boa execução;
- Aprovar ou não o candidato a Superintendente indicado pelo Presidente da SBAC - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANÁLISES CLÍNICAS, depois de aprovado pela sua Diretoria Executiva;
- Destituir o Diretor Superintendente e os Diretores;
- Aprovar o Regimento Interno da Diretoria, observando o que a respeito dispuser o presente Estatuto;
- Fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo os livros e documentos da Empresa, bem como solicitar informações sobre contratos celebrados ou sobre quaisquer outros atos;
- Convocar a Assembleia Geral de cotistas para decidir assuntos superiores a sua competência;
- Submeter à Assembleia Geral, com seu parecer, o Relatório da Administração, as contas da Diretoria e as demonstrações financeiras relativas a cada exercício social;
- Apresentar à Assembleia Geral a proposta de destinação do lucro líquido do exercício;
- Autorizar previamente a celebração de contratos de qualquer natureza, bem como transações e renúncias a direitos, que resultem em obrigações para a Empresa em montante superior ao Valor de Referência, conforme definido no Parágrafo único deste Artigo, e que não estejam previstos no orçamento anual;
- Aprovar previamente investimentos, de uma mesma natureza, que excedam ao Valor de Referência, quando não previstos no orçamento anual;
- Aprovar previamente qualquer empréstimo, financiamento, ou a concessão de qualquer garantia real ou fidejussória pela Empresa em favor de suas controladas em valor superior ao Valor de Referência, quando não previstos no orçamento anual;
- Autorizar a Diretoria a adquirir, alienar e constituir ônus reais ou gravames de qualquer natureza sobre os bens do ativo permanente da Empresa, em valores que representem

Handwritten notes and signatures:
A
S
H
J
M
S
M



Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a
ABNT NBR ISO 9001:2015
sob o número 13.006/04



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 00-2022/616556-6 Data do protocolo: 03/08/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/09/2022 SOB O NÚMERO 00005096737 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 69CC0B93ADCFC0311BD099F63E98DBC37672F09B76F2388572D66DCB2DFADEA5

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 16/27



Programa Nacional de Controle de Qualidade
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Proficiência
para Laboratórios Clínicos,
Bancos de Sangue, Organizações
de Diagnóstico *in vitro* e Alimentar

responsabilidade superior ao Valor de Referência e que não estejam previstos no orçamento anual;

- m. Deliberar, ressalvadas as participações decorrentes da política de investimento financeiro da Empresa sobre a participação da mesma em outras sociedades, bem como em associações e organizações de caráter assistencial, quando os valores envolvidos forem superiores ao Valor de Referência;
- n. Aprovar a contratação de prestadores dos serviços, pessoas jurídicas, com valor superior ao Valor de Referência, necessários à administração, à manutenção dos imóveis e equipamentos e treinamento do pessoal, atendendo o que estabelece o parágrafo 2º. Deste artigo;
- o. Estabelecer o jeiton a ser pago aos seus membros por reunião, o salário do Superintendente e dos demais Diretores da empresa, de acordo com o que estabelece o artigo 7º deste Estatuto;

Parágrafo primeiro: Para efeitos deste Estatuto, o Valor de Referência corresponde a 1% do patrimônio líquido da Empresa apurado ao final do exercício imediatamente anterior.

CAPÍTULO VI DA DIRETORIA

Artigo 13. A Diretoria é o órgão de administração e representação da Empresa, competindo-lhe praticar todos os atos de gestão dos negócios sociais, de acordo com as orientações do Conselho de Administração.

Parágrafo único: Compete aos Diretores:

- a. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto, as deliberações do Conselho de Administração;
- b. Praticar, dentro das suas atribuições, todos os atos necessários ao funcionamento regular da Empresa e à consecução do objeto social; e
- c. Coordenar as atividades das sociedades controladas da Empresa, se houver.

Programa Nacional de Controle de Qualidade - PNCQ - Rua 55/201/2500 - 047 - São Paulo - SP - 05400-000 - Tel: (11) 5082-1000 - Fax: (11) 5082-1001 - E-mail: pncq@pncq.org.br - Site: www.pncq.org.br



Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a
ABNT NBR ISO 9001:2015
sob o número 13.006/04



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 00-2022/616556-6 Data do protocolo: 03/08/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/09/2022 SOB O NÚMERO 00005096737 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 69CC0B93ADCFC0311B0099F63E9BDBC37672F09B76F2388572D66DCB2DFADEA5

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 17/27



Programa Nacional de Controle de Qualidade
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Proficiência
para Laboratórios Clínicos,
Bancos de Sangue, Organizações
de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos

C.P.L.
Fls. 54

Artigo 14. A Diretoria será composta pelo Superintendente e 05(cinco) Diretores Executivos. Todos os Diretores são eleitos pelo Conselho de Administração, com mandato de dois anos, permitida a reeleição para sucessivos mandatos e, destituíveis pelo mesmo Conselho.

Parágrafo único: Estes Diretores Executivos exercerão as seguintes funções:

- a. Diretor Administrativo
- b. Dois (02) Diretores Financeiros
- c. Diretor Técnico
- d. Diretor da Qualidade

Artigo 15. Compete ao Superintendente, além de outras atribuições estabelecidas neste Estatuto:

- a. Propor a estrutura organizacional da Empresa, contratar e dirigir seu corpo executivo, os técnicos, auxiliares e consultores que julgar convenientes ou necessários, definindo cargos, funções e determinando suas atribuições e poderes, observando as diretrizes impostas pelo orçamento aprovado pelo Conselho de Administração;
- b. Propor ao Conselho de Administração o Regimento Interno, com o organograma e fluxograma da processos, para aprovação;
- c. Dirigir as atividades relacionadas com o planejamento geral da Empresa;
- d. Indicar ao Conselho de Administração os nomes dos respectivos Diretores e suas remunerações, para aprovação;
- e. Orientar e coordenar a atuação dos Diretores;
- f. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria;
- g. Sugerir preços, taxas, emolumentos, comissões, contribuições e quaisquer outros custos a serem cobrados de terceiros, pelos serviços decorrentes do cumprimento das atividades funcionais, operacionais, normativas, fiscalizadoras e classificadoras da Empresa, assegurando a sua ampla divulgação aos interessados;
- h. Propor ao Conselho de Administração as diretrizes operacionais que disciplinarão e definirão os serviços prestados pela Empresa;

[Handwritten signatures and initials on the right margin]

Este documento é uma cópia autêntica do original, emitida pelo sistema de arquivamento digital da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro. Para validar o documento acesse: <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>



Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a
ABNT NBR ISO 9001:2015
sob o número 11.006/04



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

NIPE: 332.0855320-9 Protocolo: 00-2022/616556-6 Data do protocolo: 03/08/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/09/2022 SOB O NÚMERO 00005096737 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 69CC0B93ADCFC0311BD099F63E9BDCB37672F09B76F2388572D66DCB2DFADEA5

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 18/27



Programa Nacional de Controle de Qualidade
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Proficiência
para Laboratórios Clínicos,
Bancos de Sangue, Organizações
de Diagnóstico in vitro e Alimentos

C.P.L.
Fls. 55

- I. Promover o acompanhamento em tempo real e a fiscalização das operações de fabricação, comercialização, avaliação e relatórios referentes às atividades meios e fins da Empresa;

Artigo 16. O Diretor Administrativo, indicado pelo Diretor Superintendente e aprovado pelo Conselho de Administração será o encarregado de todos os atos administrativos da empresa, estabelecidos no regimento interno da Diretoria;

Artigo 17. Os Diretores Financeiros indicados pelo Diretor Superintendente e aprovados pelo Conselho de Administração devem:

- Planejar e elaborar os orçamentos e planos de trabalho e de investimentos da Empresa, anuais ou plurianuais relativos às suas atividades;
- Responder pelo controle da execução dos orçamentos a que se refere a alínea anterior;
- Administrar e investir os recursos financeiros da Empresa;
- Dirigir os setores de contabilidade, de planejamento financeiro e fiscal/tributário da Empresa;
- Gerir separadamente o orçamento aprovado pela Assembleia Geral, para o funcionamento do Conselho de Administração, em consonância com o seu Presidente;
- Assinar cheques ou autorizar despesas juntamente com o Diretor Superintendente ou com o outro Diretor Financeiro.

Artigo 18. O Diretor Técnico indicado pelo Diretor Superintendente e aprovado pelo Conselho de Administração será o responsável pela fabricação de produtos e amostras-controle necessárias ao cumprimento da atividade fim da empresa, assim como, para a comercialização das mesmas. Ele deve contar com a participação de Assessores Científicos, para o atendimento dos laboratórios participantes e preparação das amostras-controle e das pesquisas específicas para estas e outras preparações.

Artigo 19. O Diretor da Qualidade, indicado pelo Diretor Superintendente e aprovado pelo Conselho de Administração será o responsável pelo Sistema de Gestão da Qualidade, inclusive da qualidade analítica das amostras-controle preparadas pela empresa;



Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a
ABNT NBR ISO 9001:2015
sob o número 11.008/04



BPF

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 00-2022/616556-6 Data do protocolo: 03/08/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/09/2022 SOB O NÚMERO 00005096737 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 69CC0B93ADCFC0311ED099F63E9BDBC37672F09B76F2388572D66DCB2DFADEAS

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.

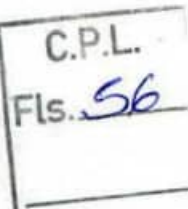


Pag. 19/27



Programa Nacional de Controle de Qualidade
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Proficiência
para Laboratórios Clínicos,
Bancos de Sangue, Organizações
de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos



Artigo 20. Os Diretores poderão exercer outras funções técnicas e administrativas estabelecidas pelo Diretor Superintendente.

Artigo 21. O Superintendente e os Diretores devem ter dedicação profissional exclusiva para com a Empresa, residirem no município e não podem, durante o tempo em que permanecerem no exercício de seus cargos, manterem vínculo, com outras empresas com o mesmo objetivo social.

Artigo 22. Somente podem ser eleitas, como Superintendente, pessoas que, além dos requisitos legais e regulamentares, atendam às necessidades da empresa, com currículo comprovado como administrador.

§ 1º: O candidato a Superintendente, aprovado pela Diretoria da SBAC - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANÁLISES CLÍNICAS e indicado pelo seu Presidente deve apresentar seu currículo ao Conselho de Administração para ser avaliada sua capacidade para o cargo. Não sendo aprovado o Presidente da SBAC - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANÁLISES CLÍNICAS deve propor outro nome.

§ 2º: Todos os demais Diretores serão indicados ao Conselho de Administração pelo Superintendente. Caso o Conselho de Administração não aprove as indicações apresentadas pelo Superintendente deverão ser indicados novos nomes, até que sejam aprovados pelo Conselho de Administração.

§ 3º: O Superintendente poderá determinar o afastamento imediato de qualquer Diretor da Empresa, até a reunião do Conselho de Administração que deliberará sobre a matéria.

Artigo 23. A Diretoria exercerá as seguintes atribuições:

- a. Autorizar a abertura, o encerramento ou a alteração do endereço de filiais, agências, depósitos, escritórios ou quaisquer outros estabelecimentos da Empresa no País ou no exterior;

Reprodução não autorizada sem a devida permissão da Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro. Para mais informações, consulte o site: www.jucerja.rj.gov.br



Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a
ABNT NBR ISO 9001:2015
sob o número 33.008/04



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 00-2022/616556-6 Data do protocolo: 03/08/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/09/2022 SOB O NÚMERO 00005096737 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 69CC0B93ADCFC0311BD099F63E9BDBC37572F09B76F2368572D66DCB2DFADEA5

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 20/27



Programa Nacional de Controle de Qualidade
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Proficiência
para Laboratórios Clínicos,
Bancos de Sangue, Organizações
de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos

C.P.L.
Fls. 57

- b. Submeter, anualmente, à apreciação do Conselho de Administração, o Relatório da Administração e as contas da Diretoria, acompanhados do relatório de auditores independentes;
- c. Elaborar e propor, ao Conselho de Administração, as previsões orçamentárias anuais e plurianuais, planejamento estratégico, os projetos de expansão e os programas de investimento;
- d. Autorizar previamente a aquisição ou alienação, pela Empresa ou por suas controladas, de bens móveis ou imóveis, a constituição de ônus reais ou gravames de qualquer natureza sobre tais bens, a tomada de empréstimo, financiamento, e a concessão de garantia real ou fidejussória, em valores que representem responsabilidade inferior ao Valor de Referência previsto no Parágrafo 1º do Artigo 12;
- e. Decidir, por solicitação do Superintendente, sobre qualquer assunto que não seja de competência privativa da Assembleia Geral ou do Conselho de Administração.

DA SUBSTITUIÇÃO E VACÂNCIA DA DIRETORIA

Artigo 24. O Diretor Superintendente será substituído:

- a. Em caso de ausência ou impedimento por período de até 30 dias, por outro Diretor por ele indicado;
- b. Em caso de afastamento por prazo superior a 30 dias e inferior a 120 dias, pelo Diretor designado pelo Conselho de Administração, em reunião especialmente realizada para esse fim;
- c. Em caso de afastamento por prazo igual ou superior a 120 dias ou vacância, o Conselho de Administração deverá ser convocado para promover a eleição de novo Superintendente, conforme os procedimentos estabelecidos neste Estatuto;
- d. Excepcionalmente, o Presidente do Conselho de Administração, ou algum outro conselheiro, pode assumir a Superintendência por prazo limitado, devendo neste caso ser elaborada uma ata, que será registrada, para fins de comprovação de sua responsabilidade administrativa perante a rede bancária.
- e. Excepcionalmente, um mesmo profissional poderá assumir duas diretorias.

Artigo 25. Os demais Diretores serão substituídos:

Este documento foi gerado automaticamente pelo sistema de gestão documental da PNCQ em 03/08/2022 às 14:56:04. Para mais informações, consulte o site: www.pncq.org.br



Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a
ABNT NBR ISO 9001:2015
sob o número 21.508/04



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 00-2022/616556-6 Data do protocolo: 03/08/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/09/2022 SOB O NÚMERO 00005096737 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 69CC0B93ADCFC0311BD099F63E9BDBC37672F09B76F2388572D66DCB2DFADEA5

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 21/27



Programa Nacional de Controle de Qualidade
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Proficiência
para Laboratórios Clínicos,
Bancos de Sangue, Organizações
de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos

- a. Nos casos de ausência ou impedimento, bem como de afastamento por prazo inferior a 120 dias, por outro Diretor indicado pelo Superintendente conforme o caso, devendo ser este fato comunicado ao Conselho de Administração; e,
- b. Em caso de afastamento por prazo igual ou superior a 120 dias ou vacância, o Conselho de Administração deverá ser convocado para promover a eleição ou aprovação de novo Diretor, conforme os procedimentos estabelecidos neste Estatuto.

DAS REUNIÕES DA DIRETORIA

Artigo 26. A Diretoria se reúne validamente com a presença de, no mínimo, metade mais um dos Diretores e delibera pelo voto da maioria dos presentes, sendo atribuído ao Superintendente o voto de qualidade.

Artigo 27. Sem prejuízo das atribuições específicas do Superintendente e dos demais Diretores, as decisões a seguir listadas deverão ser tomadas em reunião na qual deverão estar presentes os Diretores das respectivas áreas responsáveis:

- a. Elaboração da previsão orçamentária anual;
- b. Cronograma de fabricação de amostras-controle e envio de kits;
- c. Aprovação de novas amostras-controle;
- d. Projeto de pesquisas;
- e. Indicação de Diretores ao Conselho de Administração;
- f. Elaboração do Relatório da Diretoria;
- g. Sugestões de modificações deste Estatuto de outros procedimentos existentes;
- h. Conhecer, se existir, as decisões específicas contidas no artigo 23 deste Estatuto.

CAPÍTULO VII REPRESENTAÇÃO DA EMPRESA

Artigo 28. Ressalvados os casos previstos nos Parágrafos deste Artigo, a Empresa será representada e somente será considerada validamente obrigada por ato ou assinatura:

- a. Do Superintendente e um Diretor Financeiro

F.16



Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com o
ABNT NBR ISO 9001:2015
sob o número 23.008/04



BPF

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 00-2022/616556-6 Data do protocolo: 03/08/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/09/2022 SOB O NÚMERO 00005096737 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 69CC0B93ADCFC0311BD099F63E9BDBC37672F09B76F2388572D66DCB2DFADEA5

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 22/27



Programa Nacional de Controle de Qualidade
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Proficiência
para Laboratórios Clínicos,
Bancos de Sangue, Organizações
de Diagnóstico de Alimentos

C.P.L.
Fls. 59

- b. De Dois Diretores Financeiros;
- c. De um Diretor Financeiro em conjunto com um procurador com poderes específicos; ou,
- d. De dois procuradores com poderes específicos.

§ 1º: Os atos para os quais este Estatuto exija autorização prévia do Conselho de Administração somente serão válidos uma vez preenchidos esse requisito.

§ 2º: A Empresa poderá ser representada isoladamente por um Diretor ou um procurador com poderes específicos na prática dos seguintes atos:

- a. Representação da Empresa em atos de rotina realizados fora da sede social;
- b. Representação da Empresa em juízo, exceto para a prática de atos que importem renúncia a direitos; ou,
- c. Prática de atos de simples rotina administrativa, inclusive perante repartições públicas, sociedades de economia mista, juntas comerciais, Justiça do Trabalho, INSS, FGTS, e outras da mesma natureza.

§ 3º: O Conselho de Administração poderá autorizar a prática de atos específicos que vinculem a Empresa pela assinatura de apenas um Diretor ou um procurador regularmente constituído, ou, ainda, estabelecer competência e alçada para a prática de atos por um único representante.

Artigo 2º. As procurações serão sempre outorgadas ou revogadas por dois Diretores, sendo um deles obrigatoriamente o Superintendente, estabelecendo os poderes do procurador e, excetuando-se as outorgadas para fins judiciais, terão sempre prazo determinado de vigência.

CAPÍTULO VIII DA MODIFICAÇÃO ESTATUTÁRIA



Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a
ABNT NBR ISO 9001:2015
sob o número 22.008/04



BPF

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 00-2022/616556-6 Data do protocolo: 03/08/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/09/2022 SOB O NÚMERO 00005096737 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 69CC0B93ADCFC0311BD099F63E9BDBC37672F09B76F2388572D66DCB2DFADEAS

Para validar o documento acesse <http://www.jucerj.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 23/27



Programa Nacional de Controle de Qualidade
Petrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Proficiência
para Laboratórios Clínicos,
Bancos de Sangue, Organizações
de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos

C.P.L.
Fls. 60

Artigo 30. Este Estatuto somente poderá ser modificado, após 60 meses, por sugestão da SBAC ou do Conselho de Administração e aprovação de uma Assembleia Geral Extraordinária, com voto unitário de cada cotista, sem levar em conta o número de ações de cada um.

Parágrafo Primeiro: No caso de surgir fatos relevantes que prejudique a administração da empresa e que necessita modificações deste Estatuto, a SBAC em acordo com o Conselho de Administração, poderá convocar uma Assembleia Geral Extraordinária em prazo inferior ao citado no caput deste artigo, para as modificações deste Estatuto.

Parágrafo Segundo: Esta Assembleia deverá discutir unicamente a pauta proposta e será convocada pelo Conselho de Administração ou pela maioria dos acionistas.

CAPÍTULO IX **DA DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE**

Artigo 31. Em caso de dissolução da sociedade, aprovada pela Assembleia de cotistas, os bens móveis e imóveis serão doados à SBAC - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANÁLISES CLÍNICAS.

CAPÍTULO X **NAS OMISSÕES E DO FORO**

Artigo 32. Nas omissões deste Contrato Social e dos artigos 1.052 a 1.087 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002 (Código Civil), serão aplicadas à sociedade, as disposições constantes na Lei 8.404 de 15/12/1976 (Lei das Sociedades Anônimas), inclusive para os fins do disposto no parágrafo único do artigo 1.053 do Código Civil.

Artigo 33. Fica eleito o Foro Central desta cidade, como único competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente, renunciando os sócios a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Por estarem de pleno e comum acordo, justos e contratados, mandaram imprimir o presente CONTRATO SOCIAL da sociedade PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE

Endereço: Rua ... 100 - ... 20067-000 - ... www.pncq.org.br



Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a
ABNT NBR ISO 9001:2015
sob o número 23.006/04



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

NIPE: 332.0865320-9 Protocolo: 00-2022/616556-6 Data do protocolo: 03/08/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/09/2022 SOB O NÚMERO 00005096737 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 69CC0B93ADCFC0311BD099F63E9BDBC37672F09B76F2388572D66DCB2DFADEA5

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 24/27



Programa Nacional de Controle de Qualidade
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Proficiência
para Laboratórios Clínicos,
Bancos de Sangue, Organizações
de Diagnóstico In vitro e Alimentos

C.P.L.
Fls. 61

DE QUALIDADE LTDA, sintetizada em seus artigos, firmando este instrumento em 01 (uma) via
levando para registro na Junta Comercial do Rio de Janeiro/RJ.

Rio de Janeiro, 17 de Fevereiro de 2022.

Maria Elizabeth Menezes
SBAC - SOCIEDADE BRASILEIRA DE ANÁLISES CLÍNICAS
DRA. MARIA ELIZABETH MENEZES

Jose Abol Correa
DR. JOSE ABOL CORRÊA

Francisco Edison Pacifici Guimarães
DR. FRANCISCO EDISON PACIFICI GUIMARÃES

Humberto Marques Tibúrcio
DR. HUMBERTO MARQUES TIBÚRCIO

Irineu Keiserman Grinberg
DR. IRINEU KEISERMAN GRINBERG

Luz Fernando Bargeiros
DR. LUIZ FERNANDO BARGELOS

Endereço: Rua da Assembleia, 100 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20060-000 - Fone: (21) 2522-5000 - E-mail: pncq@pncq.org.br - Site: www.pncq.org.br



Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a
ABNT NBR ISO 9001:2015
sob o número 32.008/04



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 00-2022/616556-6 Data do protocolo: 03/08/2022

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 19/09/2022 SOB O NÚMERO 00005096737 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 69CC0B93ADCFC0311BD099F63E98DBC37672F09B76F2388572D65DCB2DFADEA5

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 25/27



Programa Nacional de Controle de Qualidade
Patrocinado pela Sociedade Brasileira de Análises Clínicas (SBAC)

Provedor de ensaios de Proficiência
para Laboratórios Clínicos,
Bancos de Sangue, Organizações
de Diagnóstico *in vitro* e Alimentos

C.P.L.
Fls. 62

Elvira Maria Loureiro Colnago
DRA. ELVIRA MARIA LOUREIRO COLNAGO

Dr. André Valpassos Pacifici Guimarães
DR. ANDRÉ VALPASSOS PACIFICI GUIMARÃES

Dr. Henrique Tommasi Netto
DR. HENRIQUE TOMMASI NETTO

Dr. Estevão José Colnago
DR. ESTEVÃO JOSÉ COLNAGO

Dr. Jerônimo Lopes Aquino
DR. JERÔNIMO LOPES AQUINO

Dr. Marcos Kneip Fleury
DR. MARCOS KNEIP FLEURY

Dr. Maria Elizabeth Menezes
DRA. MARIA ELIZABETH MENEZES

(Última página de assinaturas da 15ª Alteração e Consolidação do Contrato Social da sociedade
PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA., celebrada em
17/02/2022)

Endereço: Rua da Assembleia, 15 - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20060-000 - Telefone: (21) 2562-8882 - E-mail: pncq@pncq.org.br - Site: www.pncq.org.br



Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a
ABNT NBR ISO 9001:2015
sob o número 13.006/04



BPF

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 00-2022/616556-6 Data do protocolo: 03/08/2022

CERTIFICADO DE ARQUIVAMENTO em 19/09/2022 SOB O NÚMERO 00005096737 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: 69CC0B93ADCFC0311BD099F63E9BDBC37672F09B76F2388572D66DCB2DFADEA5

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 26/27

C.P.L.
Fls. 63

 **REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**
CONSELHO FEDERAL DE FARMÁCIA
CÉDULA DE IDENTIDADE

CRF/RJ
4601 / RJ

NOME
DR. FRANCISCO EDISON PACIFICI
GUIMARAES

CATEGORIA PROFISSIONAL
FARMACÊUTICO

DATA DE NASCIMENTO
02/12/1960

DATA DE CONCLUSÃO
20/10/1984

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

DIPLOMADO PELA
"UFRJ"

NATURALIDADE/UF
RIO DE JANEIRO / RJ

Francisco Edison Pacifici
ASSINATURA DO PORTADOR



CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

FILIAÇÃO
JOAO CIRIBELLI GUIMARAES
DELBA MARIA PACIFICI GUIMARAES

RG
04822662-5 (FP RJ)

DATA DE EXPEDIÇÃO
01/09/1978

CPF
807.698.457-04

TÍTULO DE ELEITOR
03700630310

ZONA
228

SEÇÃO
0013

GRUPO SANGÜINEO
A

FATOR RH
POSITIVO

OBSERVAÇÕES
DOADOR DE ÓRGÃOS: SIM

LOCAL
BRASÍLIA

DATA DE EXPEDIÇÃO
28/01/2013



Paulo Oracy da Rocha Azeredo
PAULO ORACY DA ROCHA AZEREDO
PRESIDENTE DO CRF / RJ



VALIDA COMO PROVA DE IDENTIDADE, PARA QUALQUER EFETUO, DE ACORDO COM A LEI Nº 6.206/75.

C.P.L.
Fls. 64

R.G. nº 86 492
M. Aeronáutica

C.P.F./M.F. nº
023454557-72

Título de Eleitor nº
188239503/53
Zona 018a.
Sec. 0174a.

Certificado Militar nº
X.X.X.X.X

RJ, 10 de julho de 1987

Local e data da Expedição

Spécie Cephalopoda
Présidente do Regional
Assinatura do Portador



 **CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-CRF-7**
IDENTIDADE PROFISSIONAL DE FARMACÊUTICO

Inscrição nº 1179 Em 19/11/1964

Portador: DR. JOSÉ ABOL CORRÊA

Titulação: Theodoro Corrêa da Silva e

Maria Feliciano de Jesus

Data Nasc. 31/03/1930 Nacionalidade Brasileira

Prof. Especialidade Campo Grande - MS.

Diplomado pela Fac. de Farmácia de Belém do
Pará Em 25/12/1955

Fator Rh Negativo Gr. Sanguíneo "O"

A presente Cédula é válida como prova de identidade, para qualquer efeito, de acordo com art. 1º da Lei nº 6.206/75.



ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA, REALIZADA EM 14 DE JANEIRO DE 2021.

ATA da reunião do Conselho de Administração do Programa Nacional de Controle de Qualidade – PNCQ, realizada remotamente pela plataforma Zoom no dia quatorze de janeiro de 2021 as 14 horas onde reuniram-se: **Dr. José Abol Corrêa**, brasileiro, Farmacêutico, divorciado, portador da carteira de identidade expedida pelo Ministério da Aeronáutica sob o nº 86492 e inscrito no CPF sob o nº 023.454.557-72, residente e domiciliado a Rua Barão da Torre, 326 apto. 501 – Ipanema – Rio de Janeiro – RJ - Membro Nato e Presidente do Conselho de Administração, **Dr. Mateus Mandu de Souza**, brasileiro, Farmacêutico, viúvo, portador da carteira de identidade expedida pelo Ministério da Aeronáutica sob o nº 45520 e inscrito no CPF sob o nº 041.079.857-68, residente e domiciliado a Rua General Góis Monteiro, 8 - Bloco B apto. 2003 – Botafogo – Rio de Janeiro – RJ - Membro Nato, **Dr. Estevão José Colnago**, brasileiro, Farmacêutico, casado, portador da carteira de identidade expedida pelo Ministério da Aeronáutica sob o nº 163101 e inscrito no CPF sob o nº 042.988.377-34, residente e domiciliado a Rua Bambina, 29 apto. 102, - Botafogo - Rio de Janeiro – RJ - Membro Nato, **Dra. Elvira Maria Loureiro Colnago**, brasileira, Farmacêutica, solteira, portador da carteira de identidade expedida pelo Ministério da Aeronáutica sob o nº 407.983 e inscrito no CPF sob o nº 009.038.967-02, residente e domiciliada a Rua Bambina, 29 Apto. 102 – Botafogo – Rio de Janeiro – RJ - Conselheira Efetiva e Vice-Presidente do Conselho de Administração, **Dr. André Valpassos Pacifici Guimarães**, brasileiro, Farmacêutico, casado, portador da carteira de identidade expedida pelo IFP/RJ sob o nº 11776351-6 e inscrito no CPF sob o nº 088.315.267-31, residente e domiciliada a Rua Bom Pastor, 521/702 – Bloco 2 - Tijuca – Rio de Janeiro – RJ - Conselheiro Suplente, **Dr. Juno Damasceno Silva**, brasileiro, casado, farmacêutico, portador da carteira de identidade expedida pela SSP-RS, sob o nº 1054666837 e inscrito no CPF sob o nº 883.357.120-34, residente e domiciliado à Rua Embaixador Abelardo Bueno, 3600/403 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ - Conselheiro Suplente, **Dr. Humberto Marques Tibúrcio**, brasileiro, farmacêutico, casado, portador da carteira de identidade expedida pelo CRF/MG sob o nº 3216 e inscrito no CPF sob o nº 124.905.986-00, residente e domiciliado a Rua Daniel de Carvalho, 1040/101 – Gutierrez - Belo Horizonte – MG – Membro Nato, **Dr. Irineu Keiserman Grinberg**, brasileiro, divorciado, Farmacêutico inscrito no CRF/RS sob o nº 675, portador da carteira de identidade expedida pelo DPC sob o nº 9.003.727.915 em 07/10/1975 e inscrito no CPF sob o nº 000.847.600-44, nascido em 26/12/1941, residente e domiciliado à Rua Dona Laura nº 782/803, Rio Branco, Porto Alegre/RS, CEP 90430-090 – Conselheiro Efetivo e, **Dr. Francisco Edison Pacifici Guimarães**, Superintendente do Programa Nacional de Controle de Qualidade como convidado. Às 14 horas o Presidente do Conselho de Administração, Dr. José Abol Corrêa leu a convocação, onde consta a seguinte pauta: Item 01) Abertura da Reunião; Item 02)

Rua Vicente Licínio, 193 - Tijuca Rio de Janeiro | RJ | CEP: 20270-340 | Tel/Fax: 55 (21) 2569 - 6867 | e-mail: pncq@pncq.org.br | Site: www.pncq.org.br



Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a
ABNT NBR ISO 9001:2015
sob o número 23.008/04



1/4

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA
NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 00-2021/039668-7 Data do protocolo: 13/02/2021
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/02/2021 SOB O NÚMERO 00004016970 e demais constantes do
termo de autenticação.
Autenticação: F8BB5C810BDC2D300025859F47608CBBED3F488C0BDE797A76781CCEFF145A04B
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 03/12

Verificação de quórum; Item 03) Relatório do Superintendente Dr. Francisco Guimarães; Item 04) Homologação dos membros do Conselho de Administração; Item 05) Eleição do candidato a Superintendente, indicado pelo Presidente da SBAC; Item 06) Eleição do Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração; Item 07) Designação dos Diretores do PNCQ, indicados pelo Superintendente e, 08) Assuntos gerais e comentários. – O Presidente do Conselho de Administração, Dr. José Abol Corrêa, deu início a reunião com o primeiro item da convocação. Item 01) Abertura da Reunião – O Presidente declarou aberta a reunião e informou a ausência do Dr. Henrique Tommasi Neto, devido a compromisso assumido anteriormente. Item 02) Verificação de quórum – Foi declarada a presença de quórum para realização da reunião. Item 03) Relatório do Superintendente do PNCQ - Dr. Francisco deu as boas-vindas e tomou a palavra, informando que a empresa nesse momento de pandemia adotou algumas medidas como o afastamento de funcionários com idade superior a 60 anos e o rodízio de funcionários por setor, com intenção de diminuir a circulação de pessoas em outra decisão informou que a direção do PNCQ achou por bem não aplicar em 2020 o reajuste anual das mensalidades dos participantes bem como, isentar os participantes do pagamento da mensalidade de Maio de 2020 na data do dia 05, como uma forma de ajudar os proprietários nesse momento tão difícil. Essa cobrança de Maio foi parcelada em doze vezes com vencimento a partir de setembro de 2020. Após exposição do relatório do Francisco o Presidente do Conselho de Administração abriu a possibilidade de perguntas que foram respondidas pelo Superintendente. O Presidente do Conselho de Administração colocou em votação o relatório foi aprovado por unanimidade. O Presidente do Conselho de Administração passou a tratar do próximo item da pauta: Item 04) Homologação dos membros do Conselho de Administração. Foi colocada em votação a indicação da Assembleia Geral de sócios dos Membros Efetivos e Suplentes do Conselho de Administração. As indicações foram aprovadas por unanimidade, ficando da seguinte forma: **Conselheiros Efetivos: Dra. Elvira Maria Loureiro Colnago, Dr. Irineu Keiserman Grinberg e Dr. Henrique Tommasi Netto; Conselheiros Suplentes: Dr. André Valpassos Pacifici Guimarães e Dr. Juno Damasceno Silva**, com mandatos até Abril de 2023; Item 05) Eleição do candidato a Superintendente indicado pelo Presidente da SBAC – A indicação do Presidente da SBAC foi aceita por unanimidade, mantendo Dr. Francisco Edison Pacifici Guimarães como Superintendente, com mandato até abril de 2023. Item 06) Eleição do Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração – O Presidente do Conselho de Administração sugeriu aos membros do Conselho de Administração que os atuais dirigentes fossem mantidos ficando assim: **Presidente Dr. José Abol Corrêa e Vice-Presidente Dra. Elvira Maria Loureiro Colnago**, com mandato até Abril de 2023. Item 07) Designação dos Diretores do PNCQ, indicados pelo Superintendente. O Presidente do Conselho de Administração solicitou ao Superintendente do PNCQ a indicação dos nomes dos Diretores do PNCQ. O Superintendente optou pela manutenção da diretoria atual, que foi aprovada ficando da seguinte forma: **Diretor**

Rua Vicente Licínio, 193 - Tijuca Rio de Janeiro | RJ | CEP: 20270-340 | Tel/Fax: 55 (21) 2569 - 6867 | e-mail: pncq@pncq.org.br | Site: www.pncq.org.br



Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a
ABNT NBR ISO 9001:2015
sob o número 23.008/04



274
[Handwritten signatures]

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 00-2021/039668-7 Data do protocolo: 13/02/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/02/2021 SOB O NÚMERO 00004016970 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: F6BB5C8108DC2D300025859F47608CBBED3F488C0BD8797A76781CCBF145A04B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 04/12

Administrativo - Dr. José Abol Corrêa, Diretor de Técnico - Dr. Juno Damasceno Silva, Diretor de Qualidade - Dr. André Valpassos Pacifici Guimarães e Diretores Financeiros - Dr. José Abol Corrêa e Dr. Estevão José Colnago, com mandatos até Abril de 2023. 08) Assuntos gerais e comentários - Colocado em discussão houveram algumas considerações por parte dos conselheiros, que independiam de votação razão porque não foram especificados nesta ATA. Nada mais havendo a tratar, o Presidente agradeceu a todos os presentes e encerrou a reunião.

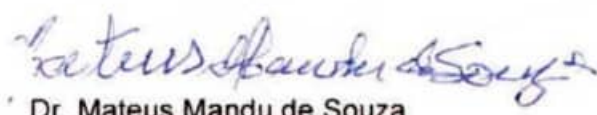
Rio de Janeiro, 14 de janeiro de 2021.

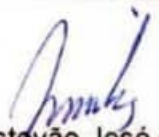

Dr. José Abol Corrêa
Membro Nato

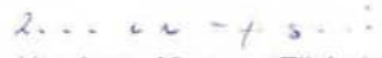
Presidente do Conselho de Administração


Dr. Elvira Maria Loureiro Colnago
Conselheira Efetiva

Vice-Presidente do Conselho de Administração


Dr. Mateus Mandu de Souza
Membro Nato


Dr. Estevão José Colnago
Membro Nato
P/P Dr. José Abol Correa


Dr. Humberto Marques Tibúrcio
Membro Nato
P/P Dr. Francisco Edison Pacifici Guimarães

C.P.L.
Fls. 71

18º Ofício de Notas - Luis Vitoriano Vieira Teixeira
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2209-6151 - NR 1E

Reconheço por semelhança a(s) firma(s): **M**
JOSE ABOL CORREA-473/116-EDRG66986-EHO, **M=**
N=

Rio de Janeiro, 11 de Fevereiro de 2021 às 11:13:32

1-Em Testemunho da verdade
FERNANDO RENAN DE QUEIROS - Substituto - DISA - 1487 - RJ

Firma 6.06 + FETJ 1.21 + Fundos 0.98 + ISSON 0.31 = R\$0,54

EDRG66986 EHO

Consulte em <https://www2.tjrj.jus.br/sistempublico>

18º Ofício de Notas - Luis Vitoriano Vieira Teixeira
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2209-6151 - NR 1E

Reconheço por semelhança a(s) firma(s): **M**
ELVIRA MARIA LOUREIRO COLNAGO-4907/193-EM=
DRG66994(QQB), **M=**
N=

Rio de Janeiro, 11 de Fevereiro de 2021 às 11:23:25

1-Em Testemunho da verdade
FERNANDO RENAN DE QUEIROS - Substituto - DISA - 1487 - RJ

Firma 6.06 + FETJ 1.21 + Fundos 0.98 + ISSON 0.31 = R\$0,54

EDRG66994 QQB

Consulte em <https://www2.tjrj.jus.br/sistempublico>

18º Ofício de Notas - Luis Vitoriano Vieira Teixeira
Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - Tel. 2209-6151 - NR 1E

Reconheço por semelhança a(s) firma(s): **M**
MATEUS MANDU DE SOUZA-532/98-EDRG66996-CNO, **M=**
N=

Rio de Janeiro, 11 de Fevereiro de 2021 às 11:23:47

1-Em Testemunho da verdade
FERNANDO RENAN DE QUEIROS - Substituto - DISA - 1487 - RJ

Firma 6.06 + FETJ 1.21 + Fundos 0.98 + ISSON 0.31 = R\$0,54

EDRG66996 CNO

Consulte em <https://www2.tjrj.jus.br/sistempublico>

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

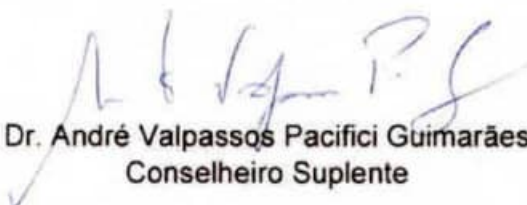
NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 00-2021/039668-7 Data do protocolo: 13/02/2021

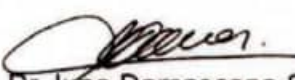
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/02/2021 SOB O NÚMERO 00004016970 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: F8BB5C8108DC2D300025859F47608CBBD3F488C0BDB797A76761CCEFL45A04B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.

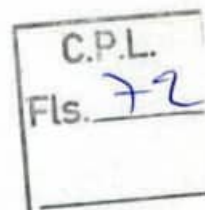



Dr. André Valpassos Pacifici Guimarães
Conselheiro Suplente


Dr. João Damasceno Silva
Conselheiro Suplente


Dr. Irineu Keiserman Grinberg
Conselheiro Efetivo
P/P Dr. Francisco Edison Pacifici Guimarães


Dr. Francisco Edison Pacifici Guimarães
Superintendente do PNCQ



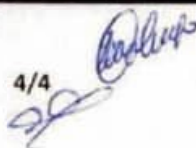
Rua Vicente Licínio, 193 - Tijuca Rio de Janeiro | RJ | CEP: 20270-340 | Tel/Fax: 55 (21) 2569 - 6867 | e-mail: pncq@pncq.org.br | Site: www.pncq.org.br



Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a
ABNT NBR ISO 9001:2015
sob o número 23.008/04



4/4



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 00-2021/039668-7 Data do protocolo: 13/02/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/02/2021 SOB O NÚMERO 00004016970 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: F8BB5C8108DC2D300025859F47608CBBED3F488C0BDB797A76781CCEFI45A04B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerj.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o n° de protocolo.



Pag. 07/12

18º Ofício de Notas - Luis Vitoriano Vieira Teixeira 088682AF219877
 Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - 2007-6151 - NR 1E
Reconheço por semelhança a(s) firma(s): **#**
ANDRE VALPASSOS PACIFICI GUIMARAES-592/H=
2-EDRG66988+OTY, N=
 Rio de Janeiro, 11 de Fevereiro de 2021 às 11:20:00
 1-Em Testemunho da verdade
 FERNANDO RENAN DE QUEIROS - Substituto - DISA - 1487
 Firma 6.08 + FETJ 1.21 + Fundos 0.96 + ISSQN 0.31 + R\$8.54
EDRG66988 OTY
 Consulte em <https://www2.tjrj.jus.br/sitepublico>

C.P.L.
 Fls. 73

18º Ofício de Notas - Luis Vitoriano Vieira Teixeira 088682AF219882
 Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - 2007-6151 - NR 1E
Reconheço por semelhança a(s) firma(s): **#**
JUNO DAMASCENO SILVA-329F/56-EDRG66993=ELA
LA, N=
 Rio de Janeiro, 11 de Fevereiro de 2021 às 11:22:11
 1-Em Testemunho da verdade
 FERNANDO RENAN DE QUEIROS - Substituto - DISA - 1487
 Firma 6.08 + FETJ 1.21 + Fundos 0.96 + ISSQN 0.31 + R\$8.54
EDRG66993 ELA
 Consulte em <https://www2.tjrj.jus.br/sitepublico>

18º Ofício de Notas - Luis Vitoriano Vieira Teixeira 088682AF219873
 Av. Presidente Vargas, 435 12. andar - RJ - 2007-6151 - NR 1E
Reconheço por semelhança a(s) firma(s): **#**
FRANCISCO EDISON PACIFICI GUIMARAES-473/H=
116-EDRG66984+IAQ, N=
 Rio de Janeiro, 11 de Fevereiro de 2021 às 11:28:17
 1-Em Testemunho da verdade
 FERNANDO RENAN DE QUEIROS - Substituto - DISA - 1487 RJ
 Firma 6.08 + FETJ 1.21 + Fundos 0.96 + ISSQN 0.31 + R\$8.54
EDRG66984 IAQ
 Consulte em <https://www2.tjrj.jus.br/sitepublico>

Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 00-2021/039668-7 Data do protocolo: 13/02/2021

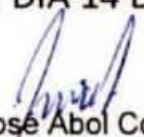
CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/02/2021 SOB O NÚMERO 00004016970 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: F8BA5C8108DC2D300025859F47608CBED3F488C0BDB797A76781CCEFI45A04B

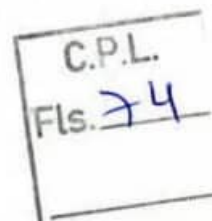
Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



LISTA DE PRESENÇA DA REUNIÃO DO CONSELHO DE
ADMINISTRAÇÃO DO DIA 14 DE JANEIRO DE 2021.


Dr. José Abol Corrêa
Membro Nato

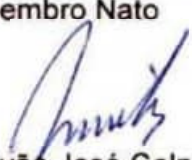
Presidente do Conselho de Administração



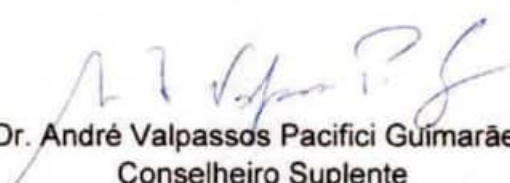

Dra. Elvira Maria Loureiro Colnago
Conselheira Efetiva

Vice-Presidente do Conselho de Administração


Dr. Mateus Mandu de Souza
Membro Nato


Dr. Estevão José Colnago
Membro Nato
P/P Dr. José Abol Correa


Dr. Humberto Marques Tibúrcio
Membro Nato
P/P Dr. Francisco Edison Pacifici Guimarães


Dr. André Valpassos Pacifici Guimarães
Conselheiro Suplente




Dr. Jung Damasceno Silva
Conselheiro Suplente


Dr. Irineu Keiserman Grinberg
Conselheiro Efetivo
P/P Dr. Francisco Edison Pacifici Guimarães

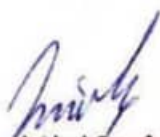

Dr. Francisco Edison Pacifici Guimarães
Superintendente do PNCQ

C.P.L.
Fls. 76

O Presidente do Conselho de Administração do PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE – PNCQ, Dr. José Abol Corrêa, de acordo com o contrato social convoca os senhores Conselheiros para a Reunião do Conselho de Administração, em forma virtual, através do aplicativo ZOOM, a ser realizada dia 14 de janeiro de 2021, as 14 horas, com a seguinte pauta:

1. Abertura da reunião;
2. Verificação de quórum;
3. Relatório do Superintendente Dr. Francisco Guimarães;
4. Homologação dos membros do Conselho Administração;
5. Eleição do candidato a Superintendente, indicado pelo Presidente da SBAC;
6. Eleição do Presidente e Vice-Presidente do Conselho de Administração;
7. Designação dos Diretores do PNCQ, indicados pelo Superintendente;
8. Assuntos gerais e comentários.

Rio de Janeiro, 18 de dezembro de 2020.



Dr. José Abol Corrêa

Presidente do Conselho de Administração do
Programa Nacional de Controle de Qualidade PNCQ

Obs.: Os senhores Conselheiros devem inserir no celular ou no computador o aplicativo ZOOM, pois no dia da reunião será enviado um link, para o e-mail ou WhatsApp, para o acesso à reunião. Favor informar o número do telefone celular para o envio deste link.

R. Vicente Licínio, nº 193 | Tijuca - Rio de Janeiro - RJ | CEP: 20270-340 | Tel/Fax: 55 (0XX21) 2569-6867 | www.pncq.org.br



Empresa certificada pela ABNT
em conformidade com a
ABNT NBR ISO 9001:2015
sob o número 23.008/04



Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

Empresa: PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA

NIRE: 332.0865320-9 Protocolo: 00-2021/039668-7 Data do protocolo: 13/02/2021

CERTIFICO O ARQUIVAMENTO em 17/02/2021 SOB O NÚMERO 00004016970 e demais constantes do termo de autenticação.

Autenticação: F8BB5C8108DC2D300025859F47608CBED3F488C0BDB797A76781CCEFI45A04B

Para validar o documento acesse <http://www.jucerja.rj.gov.br/servicos/chanceladigital>, informe o nº de protocolo.



Pag. 11/12



IDENTIFICAÇÃO DOS ASSINANTES

CERTIFICO QUE O ATO DA PNCQ - PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE QUALIDADE LTDA, NIRE 33.2.0865320-9, PROTOCOLO 00-2021/039668-7, ARQUIVADO EM 17/02/2021, SOB O NÚMERO (S) 00004016970, FOI ASSINADO DIGITALMENTE.

C.P.L.
Fls. 17

CPF/CNPJ	Nome
052.255.197-17	IGOR BATISTA DA SILVA

17 de fevereiro de 2021.

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
Secretário Geral

1/1